



NOTÍCIA OFICIAL

Nº 1118 - Barra Mansa, 02 de setembro de 2019 - Circulação Semanal - Distribuição Gratuita



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 4817, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

Ementa: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e dá outras providências.

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e no art. 110, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Barra Mansa, as diretrizes orçamentárias para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2020.

Art. 2º - A Lei Orçamentária compreenderá os orçamentos fiscal e da seguridade social, referentes aos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus Fundos, Autarquias e as Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, de acordo com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal.

Art. 3º - No exercício financeiro de 2020, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/00.

§ 1º - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos da administração direta ou indireta, só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

§ 2º - Se a despesa com pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101/00, a contratação de horas extras fica restrita às necessidades emergenciais.

§ 3º - O Município poderá realizar concurso público para complementação do Quadro de Pessoal em setores com carência fundamentada.

Art. 4º - No Projeto de Lei Orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas segundo os preços vigentes à época de sua elaboração, considerando os seguintes princípios:

- I** – as tendências econômicas observadas no presente exercício;
- II** – a sazonalidade da arrecadação de tributos;
- III** – os índices de participação do Município nas transferências da União e do Estado;
- IV** – a conjuntura econômica nacional;
- V** – o serviço da dívida pública não poderá ultrapassar a sete por cento da receita corrente líquida;

Art. 5º - O orçamento deverá ser equilibrado, contendo implicitamente o resultado primário necessário ao serviço e a amortização da dívida pública, conforme Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) 9ª edição – Port. STN nº, 389, de 14 de junho de 2018.

Art. 6º - O Projeto da Lei Orçamentária Anual de 2020 conterá uma Reserva de Contingência de até 3% da Receita Corrente Líquida, apurada na forma do § 3º, do art. 2º, da Lei Complementar nº101/2000, destinada ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos fiscais imprevistos e que servirá como fonte de recursos, na abertura de créditos suplementares ou especiais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES, METAS E RISCOS FISCAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Art. 7º - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2020 serão encaminhadas por ocasião da apresentação do Projeto de Lei de Revisão do Plano Plurianual relativo ao período 2018-2021, que será encaminhado à Câmara Municipal até 31 de agosto de 2019, com o objetivo de compatibilizar ações que serão previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, como decorrentes do Plano Plurianual - PPA.

Art. 8º - Integra esta Lei o Anexo de Metas Fiscais, contendo os demonstrativos em cumprimento ao disposto nos artigos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000:

I – Demonstrativo I – Metas Anuais, disposto no art. 4º, § 1º;

II – Demonstrativo II – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior, disposto no art. 4º, § 2º, I;

III – Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, disposto no art. 4º, § 2º, II;

IV – Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido, disposto no art. 4º, § 2º, III;

V – Demonstrativo V – Origem e Aplicação de Recursos Obtidos com Alienação de Ativos, disposto no art. 4º, § 2º, III;

VI – Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias e Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, disposto no art. 4º, § 2º, IV, 'a';

VII – Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita, disposto no art. 4º, § 2º, V;

VIII – Demonstrativo VIII – Margem da Expansão de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, disposto no art. 4º, § 2º, V.

Art. 9º - Integra esta Lei o Anexo de Riscos Fiscais, em cumprimento ao disposto nos § 1º e 3º, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 10 - Para efeito desta Lei, entende-se:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º – Cada atividade, projeto e operação especial deve identificar a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.



Prefeitura
Municipal de
Barra Mansa

Prefeito

RODRIGO DRABLE COSTA

Vice Prefeito

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA

Controlador Geral do Município

RODRIGO AMORIM CAMARGO

Procurador Geral do Município

CESAR CATAPRETA ESPINDOLA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

ALEXANDRE JOSÉ MARTINS

Secretaria Municipal de Administração e Modernização do Serviço Público

ADILSON DELGADO RESENDE

Secretário Municipal de Fazenda

LEONARDO RAMOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação

LUIZ FERNANDO VITORINO

Secretaria Municipal de Ordem Pública

LUIZ ANTONIO FURLANI FILHO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação – SMDETI

AGNALDO SEBASTIÃO RAYMUNDO

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

RUTH C. COUTINHO H. DE LIMA REBELLO.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

CARLOS ROBERTO DE CARVALHO

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

EROS DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

JOSÉ LUIZ VANELI

Secretário Municipal de Saúde

SERGIO GOMES DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO URBANA

MARCUS VINICIUS PIRES DE BARROS

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**Diretor Executivo do FUNDAMP**

NIVALDO OLIVEIRA VIANA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURA BARRA MANSÁ

MARCELO BRANCO CRUZ

Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

FANUEL FERNANDO DE PAULA FARIA

Presidente do Fundo de Previdência Social de Barra Mansa

FREDERICO ALTINO MORAIS SIQUEIRA CAMPOS

Art. 11 - O Projeto de Lei do Orçamento Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, compondo-se de:

I – texto do Projeto de Lei do Orçamento Anual;

II – consolidação dos quadros orçamentários.

§ 1º – Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, dentre outros, os seguintes demonstrativos:

I – das receitas do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, bem como do conjunto dos citados orçamentos que obedecerá ao previsto no art. 2º, § 1º, da Lei nº 4.320/64;

II – da natureza da despesa para cada órgão;

III – da despesa por fontes de recursos, para cada órgão;

IV – dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino;

V – dos recursos destinados às despesas com Pessoal e Encargos Sociais;

VI – dos recursos destinados à aplicação nas ações e serviços públicos de saúde.

VII – da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58.

Art. 12 - Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação orçamentária fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, e suas atualizações, a discriminação da despesa far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, no seu menor nível:

I – o orçamento a que pertence;

II – a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

a) DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais;

Juros e Encargos da Dívida;

Outras Despesas Correntes.

b) DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos;

Inversões Financeiras;

Amortização da Dívida.

CAPÍTULO IV**DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**

Art. 13 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual deverá ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal até 30 de setembro do presente exercício.

Parágrafo único – A Revisão do Plano Plurianual - 2018/2021 deverá ser encaminhada para apreciação do Poder Legislativo até 31 de agosto de 2019.

Art. 14 - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho:

I – à previsão da receita;

II – à fixação da despesa.

Art. 15 - A Lei Orçamentária Anual observará, quanto aos seus efeitos econômicos e sociais, os seguintes princípios:

I – priorização para os projetos de modernização de gestão, educação, cultura, proteção à criança, adolescente e idoso, saúde e saneamento ambiental e valorização do funcionalismo municipal;

II – austeridade de utilização dos recursos públicos;

III – preservação do interesse público e defesa de seu patrimônio;

IV – incremento da receita tributária municipal através do aperfeiçoamento dos sistemas de cadastramento, fiscalização e arrecadação;

V – observância dos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e probidade administrativa;

VI – transparência na gestão fiscal.

VII – Garantia de recursos financeiros para implementação de ações de Segurança Pública.

VIII – Previsão orçamentária para implementação de Políticas Públicas de prevenção à violência.

IV - Previsão orçamentária para implementação de Políticas Públicas e ações voltadas às pessoas portadoras de deficiência.

X - Previsão orçamentária para implementação de Políticas Públicas de proteção ao animal.

XI - Previsão orçamentária para reajuste dos Servidores Públicos, ativos e inativos.

XII – Garantia de Recursos Financeiros para Capacitação dos Profissionais da Rede Municipal de Saúde para Interpretação em Libras.

XIII – Previsão de Recursos destinados para apoio de Atletas de todas modalidades representando nosso Município.

Art. 16 - Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

Art. 17 - Para fins do § 3º do art. 16 da Lei Complementar 101/00, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93.

Art. 18 - O Poder Executivo poderá incluir na proposta orçamentária, se necessário, programas e projetos não elencados na presente Lei, desde que estejam garantidas as fontes de recurso, ou que sejam financiados com recursos de outras esferas de Governo ou provenientes de outras fontes, sejam elas públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

Expediente

Boletim Informativo da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, criado pelo Decreto nº 3.598, de 24 de janeiro de 2001. Editado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo · Tel.: 2106-3533
Impresso na Gráfica da Empresa Jornalística Diário do Vale

Art. 19 - A Lei Orçamentária Anual disporá sobre a transferência de recursos para as entidades públicas e privadas, estas de cunho assistencial, cultural e desportivo, reconhecidas como de Utilidade Pública Municipal, conforme estatui o art. 13, da Deliberação nº 277/17 TCE e art. 26, da LC nº101/00.

§1º - As entidades beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§2º - Na Lei Orçamentária Anual constará uma subvenção destinada a APA Associação de Proteção aos Animais.

§3º - Na Lei Orçamentária Anual constará uma subvenção destinada ao Barra Mansa Futebol Clube.

Art. 20 - As receitas e as despesas dos orçamentos da administração direta, das autarquias, fundos e das fundações instituídos e mantidos pelo Município, serão classificadas e demonstradas segundo a legislação que rege a matéria.

§ 1º - Conforme o art. 8º, da Lei Complementar 101/2000, deverá ser elaborado e publicado até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, a programação financeira

e o cronograma de execução mensal de desembolso.

§ 2º - Atendendo ao art. 13, da Lei Complementar 101/2000, no prazo estipulado no art. 8º, as receitas previstas serão desdobradas em metas bimestrais de arrecadação, com especificação em separado, quando cabível, das medidas de combate a evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

§ 3º - Os recursos vinculados serão utilizados unicamente para atender os objetivos das suas vinculações, ainda que em exercício diverso daquele que aconteceu, de acordo com o parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 21 - Será realizado o controle orçamentário e financeiro apurado bimestralmente, podendo aumentar ou diminuir as metas contidas no Anexo I desta Lei, tendo em vista a compatibilização entre receita e despesa a fim de manter o equilíbrio nas contas públicas, em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso I, alíneas 'a' e 'b' da Lei Complementar Federal nº 101/00.

§ 1º - Em cumprimento ao art. 9º, da Lei Complementar 101/2000, caso seja constatada a frustração na arrecadação da receita, capaz de comprometer a obtenção dos resultados primário ou nominal previstos nesta lei, serão adotados procedimentos para limitação de empenho e de movimentação financeira, fixado em ato próprio, tendo prioridade de limitação as seguintes despesas:

I - Reduzir despesas com horas extras, ficando restrita às necessidades emergenciais;

II - Reduzir custos fixos com despesas de energia, telefonia, combustível e outros que possam ser contingenciados;

III - Eliminar concessão de auxílios e subvenções a entidades;

IV - Reduzir os investimentos programados e ainda não executados;

V - Eliminar vantagens temporárias concedidas a servidores;

VI - Exonerar ocupantes de cargos em comissão.

§ 2º - Exclui-se as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal, não sendo objeto de limitação de empenho despesas com:

I - Pessoal e encargos;

II - Dívida pública;

III - Precatórios;

IV - Educação, desde que necessária ao andamento do processo de ensino;

V - Saúde, desde que necessária ao funcionamento das unidades e serviços de saúde e atendimento ao público;

VI - obras e investimentos já em andamento.

§ 3º - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o § 1º deste artigo, poderá ser suspensa ao todo ou em parte caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres subsequentes.

Art. 22 - No projeto de Lei Orçamentária constará as seguintes autorizações:

I - Para abertura de créditos suplementares no percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor total fixado para a despesa;

II - Para realização de operações de crédito com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da legislação em vigor, em especial ao Capítulo VII, Seção IV, Subseção I, da Lei Complementar 101/00;

III - Para realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, nos limites e prazos estabelecidos pela legislação em vigor, em especial ao Capítulo VII, Seção IV, Subseção III da Lei Complementar 101/2000;

IV - Tomar as medidas necessárias para, em virtude de alteração da estrutura organizacional ou na competência legal ou regimental de órgãos da administração direta, das autarquias, fundos e fundações, adaptar o orçamento aprovado por lei específica à modificação administrativa ocorrida, inclusive criando unidades orçamentárias,

programas de trabalho e elementos de despesa, necessário à redistribuição de saldos de dotações, observado o princípio do equilíbrio orçamentário.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual poderá apresentar programação de despesas à conta de receitas decorrentes das alterações da legislação tributária encaminhadas à Câmara Municipal.

Art. 24 - O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Art. 25 - A Lei Orçamentária e as de Créditos Adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do Patrimônio Público.

Art. 26 - A receita de capital derivada de alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público não poderá ser aplicada para financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao regime de previdência dos servidores públicos.

Art. 27 - A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária que compreenda renúncia de receita deverá:

I - estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes;

II - atender a pelo menos uma das seguintes condições:

a) demonstração de que a renúncia foi considerada na estimativa da Receita da Lei Orçamentária Anual e de que não afetará as Metas de Resultados Fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais

b) estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, por meio do aumento de receita proveniente da elevação de alíquotas, de ampliação da base de cálculo ou da criação de tributo.

Art. 28 - O Município poderá rever e atualizar a sua legislação tributária.

Art. 29 - Os recursos do Município destinados às ações e serviços públicos de saúde, inclusive os transferidos pela União para a mesma finalidade serão aplicados por meio do Fundo Municipal de Saúde e fiscalizados pelo Conselho Municipal de Saúde, nos termos do art. 77, § 3º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 30 - O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo 30 dias antes do prazo final da elaboração da proposta orçamentária, os estudos e as estimativas da receita, inclusive da receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, do exercício em vigor, para que, nos termos do art. 29-A, da Emenda Constitucional nº 25 e do § 3º, do art. 12, da Lei Complementar 101/2000, possa encaminhar sua proposta orçamentária.

Parágrafo único - O comprometimento total sobre a Receita Prevista não poderá exceder ao percentual médio dos últimos 3(três) exercícios financeiros, apurado ano a ano, entre a despesa executada pelo Poder Legislativo e a receita arrecadada total.

Art. 31 - Poderá o Executivo adotar ações visando à implementação de Termos de Convênios, Fundos, Parcerias, Acordos e Consórcios.

Art. 32 - O Poder Executivo poderá encaminhar expediente ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 33 - As emendas ao Projeto de Lei do Orçamento Anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:

I - Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - As emendas ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o Plano Plurianual.

Art. 34 - Se o Projeto da Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2019, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Pagamento de estagiários;

III - Pagamento do serviço da dívida;

IV - Transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos;

V - Ações de prevenção, preparação e resposta a desastres;

VI - Outras despesas correntes de caráter inadiável.

Art. 35 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 02 DE SETEMBRO DE 2019.

RODRIGO DRABLE COSTA
PREFEITO

MUNICÍPIO DE BARRA MANSA - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2020

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	2.500.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	2.500.000,00
SUBTOTAL	2.500.000,00	SUBTOTAL	2.500.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	500.000,00	Limitação de empenho	500.000,00
SUBTOTAL	500.000,00	SUBTOTAL	500.000,00
TOTAL	3.000.000,00	TOTAL	3.000.000,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE BARRA MANSA - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2020

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	2020				2021				2022			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	545.000	516.588		111,01	574.975	517.815		111,01	604.874	517.569		111,01
Receitas Primárias (I)	542.960	514.654		110,59	572.823	515.876		110,59	604.328	517.102		110,91
Despesa Total	545.000	516.588		111,01	574.975	517.815		111,01	604.874	517.569		111,01
Despesas Primárias (II)	530.000	502.370		107,95	559.150	503.563		107,95	589.903	504.759		108,26
Resultado Primário (III) = (I - II)	12.960	12.284		2,64	13.673	12.314		2,64	14.425	12.343		2,65
Resultado Nominal	-6.894	-6.534		-1,40	-2.157	-1.943		-0,42	-2.074	-1.775		-0,38
Dívida Pública Consolidada	85.000	80.569		17,31	89.250	80.377		17,23	93.713	80.186		17,20
Dívida Consolidada Líquida	33.217	31.485		6,77	33.217	29.915		6,41	28.986	24.802		5,32

FONTE:

NOTA: O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2020	2021	2022
Inflação média (%anual) projetada c/base em índice oficial de inflação	5,50	5,25	5,25

Fonte: Banco Central do Brasil – Histórico de Metas para a Inflação no Brasil disponível em: <https://www.bcb.gov.br/pec/metastabelametaseresultados>. Acesso em: 29/03/2019.

Metodologia de cálculo dos valores constantes

<Ano de Referência> 2020 = Valor Corrente / 1,05

<Ano +1> 2021 = Valor Corrente / 1,11

<Ano +2> 2022 = Valor Corrente / 1,17

Valor Constante = Valor Corrente / Variação

MUNICÍPIO DE BARRA MANSA - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2020

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO 2.1	I - Metas Previstas em 2018 (a)	% PIB	% RCL	II - Metas Realizadas em 2018 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	493.758		102,27	543.671		112,60	49.913	10,26
Receitas Primárias (I)	491.096		101,71	541.464		112,15	50.368	9,16
Despesa Total	493.758		102,27	538.993		111,63	45.235	9,87
Despesas Primárias (II)	479.758		99,37	527.115		109,17	47.357	26,56
Resultado Primário (III) = (I - II)	11.338		2,35	14.349		2,97	3.011	306,79
Resultado Nominal	-5.951		-1,23	-24.208		-5,01	-18.257	78,54
Dívida Pública Consolidada	63.537		13,16	113.442		23,50	49.905	-7,63
Dívida Consolidada Líquida	80.935		16,76	74.758		15,48	-6.177	-7,63

FONTE: LDO/2018, Balanço/2018 e RREO - 6º Bimestre de 2018.

MUNICÍPIO DE BARRA MANSA - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2020

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
	<Ano - 3>	<Ano - 2>		<Ano - 1>		<Ano de Referência>		<Ano + 1>		<Ano + 2>	
Receita Total	477.257	543.671	13,92	508.500	(6,47)	545.001	7,18	574.975	5,50	606.599	5,50
Receitas Primárias (I)	474.243	541.464	14,17	505.262	(6,69)	542.960	7,46	572.823	5,50	604.328	5,50
Despesa Total	464.463	538.993	16,05	508.500	(5,66)	545.000	7,18	574.975	5,50	606.599	5,50
Despesas Primárias (II)	453.105	527.115	16,33	495.500	(6,00)	530.000	6,96	559.150	5,50	589.903	5,50
Resultado Primário (III) = (I - II)	21.138	14.349	(32,12)	9.762	(31,97)	12.960	32,76	13.673	5,50	14.425	5,50
Resultado Nominal	-37.415	-24.208	(35,30)	-37.481	54,83	-6.894	(81,61)	-2.157	(68,71)	-2.074	(3,85)
Dívida Pública Consolidada	62.658	113.442	81,05	69.997	(38,30)	85.000	21,43	89.250	5,00	93.713	5,00
Dívida Consolidada Líquida	45.544	74.758	64,14	40.111	(46,35)	33.217	(17,19)	31.060	(6,49)	28.986	(6,68)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
	<Ano - 3>	<Ano - 2>		<Ano - 1>		<Ano de Referência>		<Ano + 1>		<Ano + 2>	
Receita Total	567.080	609.428	7,47	537.739	(11,76)	545.001	1,35	517.815	(4,99)	519.045	0,24
Receitas Primárias (I)	563.499	606.954	7,71	534.315	(11,97)	542.960	1,62	515.876	(4,99)	517.102	0,24
Despesa Total	551.878	604.184	9,48	537.739	(11,00)	545.000	1,35	517.815	(4,99)	519.045	0,24
Despesas Primárias (II)	538.383	590.870	9,75	523.991	(11,32)	530.000	1,15	503.563	(4,99)	504.759	0,24
Resultado Primário (III) = (I - II)	25.116	16.085	(35,96)	10.323	(35,82)	12.960	25,54	12.314	(4,99)	12.343	0,24
Resultado Nominal	-44.457	-27.136	(38,96)	-39.636	46,07	-6.894	(82,61)	-1.943	(71,82)	-1.775	(8,65)
Dívida Pública Consolidada	74.451	127.163	70,80	74.022	(41,79)	85.000	14,83	80.377	(5,44)	80.186	(0,24)
Dívida Consolidada Líquida	54.116	83.800	54,85	42.417	(49,38)	33.217	(21,69)	27.972	(15,79)	24.802	(11,33)

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes - Índices de Inflação

2017	2018	2019	2020	2021	2022
Ano - 3	Ano - 2	Ano - 1	AR	Ano + 1	Ano + 2
6,0	6,0	5,75	5,5	5,25	5,25

<Ano - 3> 2017
Valor Corrente x 1,19<Ano - 2> 2018
Valor Corrente x 1,12<- Ano - 1> 2019
Valor Corrente x 1,06<Ano de Referência> 2020
Valor Corrente /1,06<Ano + 1> - 2021
Valor Corrente /1,11<Ano + 2> - 2022
Valor Corrente / 1,17

MUNICÍPIO DE BARRA MANSA - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2020

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ Milhares

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
	<Ano - 2>		<Ano - 3>		<Ano - 4>	
Patrimônio / Capital	33.103	6,71%	33.103	9,09%	33.103	10,55%
Reservas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Resultado Acumulado	459.954	93,29%	330.903	90,91%	280.811	89,45%
TOTAL	493.057	100,00%	364.006	100,00%	313.914	100,00%
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
	<Ano - 2>		<Ano - 3>		<Ano - 4>	
Patrimônio / Capital	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Reservas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	41.048	100,00%	-3.425	100,00%	-8.729	100,00%
TOTAL	41.048	100,00%	-3.425	100,00%	-8.729	100,00%

FONTE: Balanços dos Exercícios de 2018, 2017 e 2016

MUNICÍPIO DE BARRA MANSA - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2020

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ Milhares

RECEITAS REALIZADAS	2018	2017	2016
	<Ano - 2>	<Ano - 3>	<Ano - 4>
	(a)	(b)	(c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0

DESPESAS EXECUTADAS	2018	2017	2016
	<Ano - 2>	<Ano - 3>	<Ano - 4>
	(d)	(e)	(f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0	0	0
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0
Investimentos	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDENCIA	0	0	0
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos	0	0	0
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	<Ano - 2>	<Ano - 3>	<Ano - 4>
	(g) = ((Ia - Iid) + IIIh)	(h) = ((Ib - Iie) + IIIi)	(i) = (Ic - If)
VALOR (III)	0	0	0

FONTE: LRF 2018, 2017 e 2016

MUNICÍPIO DE BARRA MANSA - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, Alínea "a")

R\$ 1.00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016 <Ano -4>	2017 <Ano -3>	2018 <Ano -2>
RECEITAS CORRENTES (I)	360.412	2.639.384	5.033.337
Receita de Contribuições dos Segurados	141.093	1.888.825	3.412.720
Civil	141.093	1.888.825	3.412.720
Ativo	141.093	1.888.825	3.412.720
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Militar	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	219.319	750.559	693.560
Civil	219.319	750.559	693.560
Ativo	219.319	750.559	693.560
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Militar	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0	0	0
Receita Patrimonial	0	0	454.017
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	454.017
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	473.042
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	473.042
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	360.412	2.639.384	5.033.337
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016 <Ano - 4>	2017 <Ano -3>	2018 <Ano -2>
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0	0	0
Despesas Correntes	0	0	0
Despesas de Capital	0	0	0
PREVIDÊNCIA (V)	0	69.689	35.541
Benefícios - Civil	0	69.689	2.041
Aposentadorias	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outros Benefícios Previdenciários	0	69.689	2.041
Benefícios - Militar	0	0	0
Reformas	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outros Benefícios Previdenciários	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	33.500
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	33.500
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	0	69.689	35.541
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	360.412	2.569.695	4.997.796
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2016 <Ano - 4>	2017 <Ano -3>	2018 <Ano -2>
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2016 <Ano - 4>	2017 <Ano -3>	2018 <Ano -2>
VALOR			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2016 <Ano - 4>	2017 <Ano -3>	2018 <Ano -2>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS	2016 <Ano -4>	2017 <Ano -3>	2018 <Ano -2>
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.170.872	118.378	528.607
Investimentos e Aplicações	371.604	2.947.800	8.400.289
Outros Bens e Direitos	129.640	129.640	128.155

MUNICÍPIO DE BARRA MANSA - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2020

R\$ 1,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2017	2018
	<Ano -4>	<Ano -3>	<Ano -2>
RECEITAS CORRENTES (VII)	39.939.477	56.120.166	53.459.043
Receita de Contribuições dos Segurados	7.379.789	10.480.724	10.951.407
Civil	7.379.789	10.480.724	10.951.407
Ativo	7.121.598	10.103.602	10.462.237
Inativo	221.284	340.246	452.864
Pensionista	36.908	36.876	36.305
Militar	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	10.594.555	18.563.322	20.567.995
Civil	10.594.555	18.563.322	20.567.995
Ativo	10.594.555	18.563.322	20.567.995
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Militar	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Em Regime de Parcelamento de Débitos	5.427.626	0	0
Receita Patrimonial	55.669	255.346	43.216
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	55.669	255.346	43.216
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	16.481.837	26.820.774	21.896.426
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	15.729.951	24.910.614	18.537.824
Demais Receitas Correntes	751.886	1.910.160	3.358.602
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VII + IX)	39.939.477	56.120.166	53.459.043
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2017	2018
	<Ano - 4>	<Ano -3>	<Ano -2>
ADMINISTRAÇÃO (XI)	2.710.028	2.834.646	2.162.216
Despesas Correntes	2.703.738	2.834.646	2.162.216
Despesas de Capital	6.290	0	0
PREVIDÊNCIA (XII)	49.081.999	57.511.627	74.091.853
Benefícios - Civil	49.081.999	57.511.627	74.074.853
Aposentadorias	40.997.566	48.106.631	64.359.262
Pensões	7.831.033	9.257.918	9.529.910
Outros Benefícios Previdenciários	253.400	147.078	185.681
Benefícios - Militar	0	0	0
Reformas	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outros Benefícios Previdenciários	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	17.000
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	17.000
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	51.792.026	60.346.273	76.254.069
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	-11.852.550	-4.226.107	-22.795.026
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2016	2017	2018
	<Ano - 4>	<Ano -3>	<Ano -2>
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	18.358.656	7.603.796	25.973.792
Recursos para Formação de Reserva	0	0	0

MUNICÍPIO DE BARRA MANSA - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2020

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado previdenciário (c)=(a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (do exercício anterior)+(c)
2018	6.471.056,07	60.059,58	6.410.996,49	19.396.255,16
2019	6.516.142,48	59.501,57	6.456.640,91	25.852.896,07
2020	6.560.436,45	58.906,48	6.501.529,97	32.354.426,04
2021	6.603.813,44	58.272,09	6.545.541,35	38.899.967,39
2022	6.646.137,41	71.551,46	6.574.585,95	45.474.553,34
2023	6.684.438,89	70.291,65	6.614.147,24	52.088.700,58
2024	6.724.296,75	68.956,86	6.655.339,89	58.744.040,47
2025	6.762.628,98	67.544,57	6.695.084,41	65.439.124,88
2026	6.799.246,42	116.777,93	6.682.468,49	72.121.593,37
2027	6.823.259,49	140.617,71	6.682.641,78	78.804.235,15
2028	6.850.340,30	135.835,33	6.714.504,97	85.518.740,12
2029	6.881.099,25	187.795,79	6.693.303,46	92.212.043,58
2030	6.896.929,92	180.334,71	6.716.595,21	98.928.638,79
2031	6.922.706,32	194.337,16	6.728.369,16	105.657.007,95
2032	6.940.609,41	595.180,24	6.345.429,17	112.002.437,12
2033	6.868.396,82	1.131.333,26	5.737.063,56	117.739.500,68
2034	6.760.162,51	2.368.067,27	4.392.095,24	122.131.595,92
2035	6.485.500,05	2.801.285,36	3.684.214,69	125.815.810,61
2036	6.386.524,61	7.647.285,92	-1.260.761,31	124.555.049,30
2037	5.252.359,52	10.789.877,20	-5.537.517,68	119.017.531,62
2038	4.492.643,95	13.076.621,26	-8.583.977,31	110.433.554,31
2039	3.916.908,54	15.082.771,47	-11.165.862,93	99.267.691,38
2040	3.392.341,93	15.723.820,01	-12.331.478,08	86.936.213,30
2041	3.183.526,34	18.202.334,99	-15.018.808,65	71.917.404,65
2042	2.515.108,40	20.507.320,07	-17.992.211,67	53.925.192,98
2043	1.871.158,61	22.093.074,86	-20.221.916,25	33.703.276,73
2044	1.388.881,56	22.935.296,05	-21.546.414,49	12.156.862,24
2045	1.079.158,46	23.332.185,80	-22.253.027,34	-10.096.165,10
2046	871.080,07	23.661.592,64	-22.790.512,57	-32.886.677,67
2047	670.291,70	23.881.475,39	-23.211.183,69	-56.097.861,36
2048	487.918,20	24.087.908,98	-23.599.990,78	-79.697.852,14
2049	299.262,95	23.742.881,03	-23.443.618,08	-103.141.470,22
2050	246.911,12	23.384.122,53	-23.137.211,41	-126.278.681,63
2051	190.812,46	23.139.486,51	-22.948.674,05	-149.227.355,68
2052	96.318,80	22.720.082,13	-22.623.763,33	-171.851.119,01
2053	41.366,23	22.131.564,57	-22.090.198,34	-193.941.317,35
2054	25.678,97	21.494.309,40	-21.468.630,43	-215.409.947,78
2055	17.006,28	20.864.312,63	-20.847.306,35	-236.257.254,13
2056	0,00	20.152.569,80	-20.152.569,80	-256.409.823,93
2057	0,00	19.241.129,80	-19.241.129,80	-275.650.953,73

MUNICÍPIO DE BARRA MANSA - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2020

R\$ 1,00

2058	0,00	18.671.340,30	-18.671.340,30	-294.322.294,03
2059	0,00	17.904.960,62	-17.904.960,62	-312.227.254,65
2060	0,00	17.123.896,24	-17.123.896,24	-329.351.150,89
2061	0,00	16.330.347,75	-16.330.347,75	-345.681.498,64
2062	0,00	15.526.871,79	-15.526.871,79	-361.208.370,43
2063	0,00	14.716.244,01	-14.716.244,01	-375.924.614,44
2064	0,00	13.901.486,56	-13.901.486,56	-389.826.101,00
2065	0,00	13.085.742,17	-13.085.742,17	-402.911.843,17
2066	0,00	12.272.153,57	-12.272.153,57	-415.183.996,74
2067	0,00	11.464.012,62	-11.464.012,62	-426.648.009,36
2068	0,00	10.664.645,95	-10.664.645,95	-437.312.655,31
2069	0,00	9.877.460,44	-9.877.460,44	-447.190.115,75
2070	0,00	9.105.623,91	-9.105.623,91	-456.295.739,66
2071	0,00	8.352.462,90	-8.352.462,90	-464.648.202,56
2072	0,00	7.621.321,69	-7.621.321,69	-472.269.524,25
2073	0,00	6.915.407,62	-6.915.407,62	-479.184.931,87
2074	0,00	6.237.593,01	-6.237.593,01	-485.422.524,88
2075	0,00	5.590.475,27	-5.590.475,27	-491.013.000,15
2076	0,00	4.976.360,35	-4.976.360,35	-495.989.360,50
2077	0,00	4.397.227,47	-4.397.227,47	-500.386.587,97
2078	0,00	3.854.792,65	-3.854.792,65	-504.241.380,62
2079	0,00	3.350.509,92	-3.350.509,92	-507.591.890,54
2080	0,00	2.885.514,31	-2.885.514,31	-510.477.404,85
2081	0,00	2.460.513,35	-2.460.513,35	-512.937.918,20
2082	0,00	2.075.759,90	-2.075.759,90	-515.013.678,10
2083	0,00	1.731.090,02	-1.731.090,02	-516.744.768,12
2084	0,00	1.425.853,78	-1.425.853,78	-518.170.621,90
2085	0,00	1.158.810,44	-1.158.810,44	-519.329.432,34
2086	0,00	928.200,27	-928.200,27	-520.257.632,61
2087	0,00	731.851,85	-731.851,85	-520.989.484,46
2088	0,00	567.167,01	-567.167,01	-521.556.651,47
2089	0,00	431.219,07	-431.219,07	-521.987.870,54
2090	0,00	320.899,10	-320.899,10	-522.308.769,64
2091	0,00	233.069,30	-233.069,30	-522.541.838,94

MUNICÍPIO DE BARRA MANSA - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2020

R\$ 1,00

PLANO FINANCEIRO				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado previdenciário (c)=(a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (do exercício anterior)+(c)
2018	48.521.889,31	65.576.993,05	-17.055.103,74	156.368.588,98
2019	46.035.898,93	69.413.357,03	-23.377.458,10	132.991.130,88
2020	43.018.090,00	71.740.849,76	-28.722.759,76	104.268.371,12
2021	40.808.948,91	74.717.061,39	-33.908.112,48	70.360.258,64
2022	38.100.815,25	77.338.688,89	-39.237.873,64	31.122.385,00
2023	35.503.028,76	79.436.432,66	-43.933.403,90	-12.811.018,90
2024	33.124.830,80	83.415.211,18	-50.290.380,38	-63.101.399,28
2025	29.444.370,41	86.710.750,18	-57.266.379,77	-120.367.779,05
2026	26.068.600,76	88.142.468,59	-62.073.867,83	-182.441.646,88
2027	23.772.072,79	88.033.181,68	-64.261.108,89	-246.702.755,77
2028	22.376.183,80	87.351.234,73	-64.975.050,93	-311.677.806,70
2029	21.267.898,05	90.207.754,67	-68.939.856,62	-380.617.663,32
2030	17.710.964,01	92.714.954,89	-75.003.990,88	-455.621.654,20
2031	14.256.357,82	94.813.693,37	-80.557.335,55	-536.178.989,75
2032	10.949.339,14	93.070.384,34	-82.121.045,20	-618.300.034,95
2033	10.158.957,82	90.998.862,90	-80.839.905,08	-699.139.940,03
2034	9.520.167,17	89.595.330,22	-80.075.163,05	-779.215.103,08
2035	8.340.825,16	88.920.258,90	-80.579.433,74	-859.794.536,82
2036	6.566.058,28	88.321.121,22	-81.755.062,94	-941.549.599,76
2037	4.649.133,36	85.813.448,31	-81.164.314,95	-1.022.713.914,71
2038	4.026.496,84	83.209.521,02	-79.183.024,18	-1.101.896.938,89
2039	3.417.489,87	80.179.826,63	-76.762.336,76	-1.178.659.275,65
2040	3.072.218,70	77.265.910,43	-74.193.691,73	-1.252.852.967,38
2041	2.601.559,80	75.042.396,16	-72.440.836,36	-1.325.293.803,74
2042	1.577.332,88	71.782.576,30	-70.205.243,42	-1.395.499.047,16
2043	1.302.776,96	68.582.814,78	-67.280.037,82	-1.462.779.084,98
2044	966.939,52	65.192.224,40	-64.225.284,88	-1.527.004.369,86
2045	772.377,12	61.737.111,03	-60.964.733,91	-1.587.969.103,77
2046	634.613,77	58.300.198,51	-57.665.584,74	-1.645.634.688,51
2047	501.486,51	54.850.870,84	-54.349.384,33	-1.699.984.072,84
2048	407.908,20	51.420.261,11	-51.012.352,91	-1.750.996.425,75
2049	341.297,56	48.080.893,37	-47.739.595,81	-1.798.736.021,56
2050	254.195,09	44.779.757,61	-44.525.562,52	-1.843.261.584,08
2051	200.008,17	41.548.382,90	-41.348.374,73	-1.884.609.958,81
2052	163.899,96	38.414.078,97	-38.250.179,01	-1.922.860.137,82
2053	133.180,72	35.413.551,32	-35.280.370,60	-1.958.140.508,42
2054	85.557,93	32.496.839,79	-32.411.281,86	-1.990.551.790,28
2055	70.543,51	29.710.119,48	-29.639.575,97	-2.020.191.366,25
2056	57.483,31	27.058.291,12	-27.000.807,81	-2.047.192.174,06
2057	47.164,84	24.550.849,15	-24.503.684,31	-2.071.695.858,37

MUNICÍPIO DE BARRA MANSA - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2020

R\$ 1,00

2058	38.476,56	22.188.852,67	-22.150.376,11	-2.093.846.234,48
2059	31.306,18	19.975.174,26	-19.943.868,08	-2.113.790.102,56
2060	25.501,99	17.911.639,50	-17.886.137,51	-2.131.676.240,07
2061	21.478,45	16.000.698,55	-15.979.220,10	-2.147.655.460,17
2062	18.353,53	14.236.774,47	-14.218.420,94	-2.161.873.881,11
2063	15.949,73	12.616.470,59	-12.600.520,86	-2.174.474.401,97
2064	14.122,89	11.137.134,26	-11.123.011,37	-2.185.597.413,34
2065	12.749,16	9.793.495,03	-9.780.745,87	-2.195.378.159,21
2066	11.720,38	8.581.056,15	-8.569.335,77	-2.203.947.494,98
2067	10.953,99	7.492.940,02	-7.481.986,03	-2.211.429.481,01
2068	10.383,00	6.520.965,25	-6.510.582,25	-2.217.940.063,26
2069	9.957,69	5.656.237,62	-5.646.279,93	-2.223.586.343,19
2070	9.634,81	4.890.233,18	-4.880.598,37	-2.228.466.941,56
2071	9.381,62	4.214.071,27	-4.204.689,65	-2.232.671.631,21
2072	9.186,95	3.618.874,54	-3.609.687,59	-2.236.281.318,80
2073	9.047,21	3.096.359,53	-3.087.312,32	-2.239.368.631,12
2074	8.957,50	2.639.062,23	-2.630.104,73	-2.241.998.735,85
2075	8.909,87	2.240.328,84	-2.231.418,97	-2.244.230.154,82
2076	8.892,16	1.894.305,58	-1.885.413,42	-2.246.115.568,24
2077	8.888,93	1.595.627,00	-1.586.738,07	-2.247.702.306,31
2078	8.888,80	1.339.419,75	-1.330.530,95	-2.249.032.837,26
2079	8.888,80	1.120.824,48	-1.111.935,68	-2.250.144.772,94
2080	8.888,80	935.825,97	-926.937,17	-2.251.071.710,11
2081	8.888,80	780.822,85	-771.934,05	-2.251.843.644,16
2082	8.888,80	652.367,74	-643.478,94	-2.252.487.123,10
2083	8.888,80	547.275,49	-538.386,69	-2.253.025.509,79
2084	8.888,80	462.617,20	-453.728,40	-2.253.479.238,19
2085	8.888,80	395.544,74	-386.655,94	-2.253.865.894,13
2086	8.888,80	343.281,21	-334.392,41	-2.254.200.286,54
2087	8.888,80	303.369,77	-294.480,97	-2.254.494.767,51
2088	8.888,80	273.674,39	-264.785,59	-2.254.759.553,10
2089	8.888,80	252.296,65	-243.407,85	-2.255.002.960,95
2090	8.888,80	237.556,14	-228.667,34	-2.255.231.628,29
2091	8.888,80	227.926,51	-219.037,71	-2.255.450.666,00

Fonte: Balanços do Fundo de Previdência Social de Barra Mansa dos exercícios de 2016, 2017 e 2018 e Cálculo Atuarial

MUNICÍPIO DE BARRA MANSA - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2020

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			<Ano de Referência> 2020	<Ano+1> 2021	<Ano+2> 2022	
IPTU	Concessão de Isenção em Caráter não Geral	Desconto no Pagamento da Parcela Única e Parcelas – CTM	4.600	5.000	5.100	Ausente o impacto orçamentário e financeiro. Legislação acompanhada do relatório previsto no artigo 14, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
ISSQN	Concessão de Isenção em Caráter não Geral	Isenção às Empresas Contratadas para Construção de Unidades Habitacionais - Política Pública de Habitação – LC nº 67, de 03/04/2014	600	200	200	Ausente o impacto orçamentário e financeiro. Legislação acompanhada do relatório previsto no artigo 14, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
ISSQN/MPTU/TBI	Concessão de Isenção em Caráter não Geral	Programa de Suporte as Empresas – Lei nº 3225/2001	300	200	200	Ausente o impacto orçamentário e financeiro. Legislação acompanhada do relatório previsto no artigo 14, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
ISSQN/MPTU	Concessão de Isenção em Caráter não Geral	Programa de Incentivo a Cultura – Lei nº 2539/1993	100	100	100	Ausente o impacto orçamentário e financeiro. Legislação acompanhada do relatório previsto no artigo 14, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
ISSQN/MPTU	Concessão de Isenção em Caráter não Geral	Programa de Incentivo ao Esporte – Lei 4197/2013	100	100	100	Ausente o impacto orçamentário e financeiro. Legislação acompanhada do relatório previsto no artigo 14, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
IPTU/ISSQN/TBI/Taxas e Receitas não Tributárias	Concessão de Isenção em Caráter não Geral	REFIS - Programa de Recuperação Fiscal	0	1.000	0	Ausente o impacto orçamentário e financeiro. Legislação acompanhada do relatório previsto no artigo 14, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
TOTAL			5.700	6.600	5.700	-

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda

MUNICÍPIO DE BARRA MANSA - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2020

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ Milhares

EVENTOS	Valor Previsto para 2020
Aumento Permanente da Receita	5.000
(-) Transferências Constitucionais	0
(-) Transferências ao FUNDEB	1.000
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	4.000
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I + II)	4.000
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	2.000
Novas DOCC	2.000
Novas DOCC geradas por PPP	0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III – IV)	2.000

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda

Nota: O valor atribuído ao campo Aumento Permanente da Receita foi lançado a partir de atualizações da Fazenda Municipal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
CGM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, a Prefeitura do Município de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, convida os cidadãos a participar de audiência pública para apresentação das informações acerca do cumprimento das metas físicas referente ao 2º quadrimestre do exercício de 2019.

A audiência será realizada no dia 30 de setembro de 2019, às 11h, no Plenário da Câmara Municipal, com endereço na cidade de Barra Mansa, RJ, na Rua Mamede Fróes de Andrade, nº 60, Centro, no sentido de atender ao que estabelece o § 1º, do art. 166 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Rodrigo Amorim Camargo
Controlador Geral do Município



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo,

R E S O L V E :

PORTARIA Nº 1045/SMA - Exonerar **FREDERICO ALTINO MORAIS SIQUEIRA CAMPOS**, portador do C.P.F. nº 096.350.267-06, do Cargo de Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Barra Mansa-FPS/BM, a partir de 29 de agosto do corrente exercício. Barra Mansa, 02 de setembro de 2019. PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 02 de Setembro de 2019.

RODRIGO DRABLE COSTA
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL NA AREA DA SAUDE

CHAMAMENTO N.º 008/2019 – PSICOLOGO PERÍODO: 12 meses

OBJETO: Credenciamento de Profissionais para Prestação de Serviços em Psicologia para atender a solicitação da SMS, devidamente especificado e quantificado no presente Edital.

CRENCIADO:

THATIANE GOMES MACHADO FERREIRA

Barra Mansa, 29 de Agosto de 2019.

Sergio Gomes da Silva

Secretário Municipal de Saúde

Órgão Gerenciador

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRONICO N°053/2019

01 – CONTRATANTE: Prefeitura de Barra Mansa;

02 – CONTRATADO: LANCER VR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME;

03 – OBJETO: Registro de preços para aquisição de óleos lubrificantes e fluídos;

04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 4.662/2005 Decreto Municipal n. 5.849/2009 e Decreto Municipal n.6.002/2009;

05 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 03231/2019

06 – PREGÃO ELETRONICO: 053/2019;

07 – PRAZO DE VALIDADE: 12 meses;

08 – DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2019.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
05	240	FRASCO	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SAE 20W-50. 1 LITRO. RECOMENDADO PARA AUTOMÓVEIS A GASOLINA, DIESEL, ALCOOL E GNV. COM CERTIFICADO ISO E REGISTRO DA ANP	UNI	R\$14,99	R\$3.597,60
06	72	FRASCO	FLUIDO PARA RADIADOR.	UNI	R\$9,00	R\$648,00
07	120	FRASCO	FLUÍDO PARA FREIOS 500 ML COMPOSIÇÃO: MISTURA DE GLICÓIS. DESCRIÇÃO: SEGUE ESPECIFICAÇÕES NBR 9292 - TIPO 3, SAE J 1703 - FMVSS Nº 116 DOT - 3. PONTO DE EBULIÇÃO ACIMA DE 205°C. COM CERTIFICADO ISO E REGISTRO DA ANP.	UNI	R\$12,00	R\$1.440,00
VALOR TOTAL:*****						R\$5.685,60

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRONICO N°053/2019

01 – CONTRATANTE: Prefeitura de Barra Mansa;

02 – CONTRATADO: WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI;

03 – OBJETO: Registro de preços para aquisição de óleos lubrificantes e fluídos;

04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 4.662/2005 Decreto Municipal n. 5.849/2009 e Decreto Municipal n.6.002/2009;

05 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 03231/2019

06 – PREGÃO ELETRONICO: 053/2019;

07 – PRAZO DE VALIDADE: 12 meses;

08 – DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2019.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
02	12	TAMBOR	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 (SISTEMA HIDRAULICO) C/200 LITROS, COM CERTIFICADO ISO E REGISTRO DA ANP.	VR LUB	R\$1.490,00	R\$17.880,00
04	06	TAMBOR	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90(PARA CAIXA DE MARCHA) C/200 LITROS, COM CERTIFICADO ISO E REGISTRO DA ANP.	VR LUB	R\$1.950,00	R\$11.700,00
VALOR TOTAL:*****						R\$ 29.580,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRONICO N°053/2019

01 – CONTRATANTE: Prefeitura de Barra Mansa;

02 – CONTRATADO: MULTINEGOCIOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE MATERIAIS LTDA ME;

03 – OBJETO: Registro de preços para aquisição de óleos lubrificantes e fluídos;

04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 4.662/2005 Decreto Municipal n. 5.849/2009 e Decreto Municipal n.6.002/2009;

05 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 03231/2019

06 – PREGÃO ELETRONICO: 053/2019;

07 – PRAZO DE VALIDADE: 12 meses;

08 – DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2019.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	12	TAMBOR	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 OU SIMILAR (MOTOR DIESEL- TURBINADO), C/200 LITROS, COM CERTIFICADO ISO E REGISTRO DA ANP.	KARTER	R\$1.939,90	R\$23.278,80
03	08	TAMBOR	ÓLEO LUBRIFICANTE ATF (DIREÇÃO E TRANSMISSÃO) C/200 LITROS, COM CERTIFICADOS ISO E REGISTRO DA ANP.	KARTER	R\$1.647,00	R\$13.176,00
VALOR TOTAL:*****						R\$36.454,80

AVISO DE ALTERAÇÃO

Processo 15551/2018

Chamamento 007/2018

Diante da manifestação da Gerência de Controle e Avaliação em fls de trâmite 02 verso, altera-se os procedimentos, Anexo I do Edital :

DERMATOLOGISTA**PLANILHA DE TRABALHO/CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Profissional Médico para atender demanda da Gerência de Controle e Avaliação.

1. Número estimado de 490 (quarenta e noventa) pacientes mensais, 490 (quarenta e noventa) Punção de tumor superficial da pele, 490 (quarenta e noventa) Eletrocoagulação, 490 (quarenta e noventa) Retirada de lesões por shaving, 490 (quarenta e noventa) Exérese de tumor de pele e anexos, 490 (quarenta e noventa) Excisão e sutura simples, e 490 (quarenta e noventa) Excisão de lesões e/ou sutura de ferimento da pele anexos e mucosas.

2. Código de Identificação segundo tabela SUS dos procedimentos autorizados conforme tabela descrita abaixo e Resolução 513-A de 15 de junho de 2018*.

3. Os quantitativos de procedimentos citados são meramente exemplificativos e poderão variar conforme o número de credenciados.

4. O critério para divisão / compartilhamento do uso do espaço para atendimento serão acordados com a Coordenação do CEM (Centro de Especialidade Médica). Haverá uma programação com credenciado para disponibilidade de horário e local. Os atendimentos aos pacientes serão nos consultórios de CEM, Localizado na Rua Luiz Ponce, 213, Centro – Barra Mansa- RJ.

5. **Dotação orçamentária: 474 - 03011030200502163339036000202**

Dotação orçamentária: 1028 - 03011030200502163339036000112

Código do procedimento	Valor do procedimento tabela SUS	Valor mensal estimado	Valor anual estimado
03.01.01.007-2 p/mês:490 p/ano:5.880	R\$ 30,00*	R\$ 14.700,00	R\$ 176.400,00
02.01.01.002-0 p/mês:490 p/ano:5.880	R\$ 14,10	R\$ 6.909,00	R\$82.908,00
04.01.01.004-0 p/mês:490 p/ano:5.880	R\$ 11,84	R\$ 5.390,00	R\$ 64.680,00
04.01.01.012-0 p/mês:490 p/ano:5.880	R\$ 19,79	R\$ 9.697,10	R\$ 116.365,20

04.01.01.007-4 p/mês:490 p/ano:5.880	R\$ 12,46	R\$ 6.105,40	R\$ 73.264,80
04.01.01.006-6 p/mês:490 p/ano:5.880	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$ 0,00
04.01.01.005-8 p/mês: 490 p/ano:5.880	R\$ 23,16	R\$ 11.348,40	R\$ 136.180,80

*Tabela SUS (R\$ 10,00) + Complemento Resolução CMS (R\$ 20,00)

OFTAMOLOGIA**PLANILHA DE TRABALHO/CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Profissional Médico para atender demanda da Gerência de Controle e Avaliação.

1. Número estimado de 1931 (mil, novecentos e trinta e um) pacientes mensais, 1931 (mil, novecentos e trinta e um) Potenciais de acuidade visual, 1931 (mil, novecentos e trinta e um) Tonometrias, 1931 (mil, novecentos e trinta e um) Fundoscopias, 1931 (mil, novecentos e trinta e um) Biomicroscopias de fundo de olho, 1931 (mil, novecentos e trinta e um) Ceratometrias, e 1931 (mil, novecentos e trinta e um) Mapeamentos de retina.

2. Código de Identificação segundo tabela SUS dos procedimentos autorizados conforme tabela descrita abaixo e Resolução 513-A de 15 de junho de 2018*.

3. Os quantitativos de procedimentos citados são meramente exemplificativos e poderão variar conforme o número de credenciados.

4. O critério para divisão / compartilhamento do uso do espaço para atendimento serão acordados com a Coordenação do CEM (Centro de Especialidade Médica). Haverá uma programação com credenciado para disponibilidade de horário e local. Os atendimentos aos pacientes serão nos consultórios de CEM, Localizado na Rua Luiz Ponce, 213, Centro – Barra Mansa- RJ.

5. **Dotação orçamentária: 474 - 03011030200502163339036000202**

Dotação orçamentária: 1028 - 03011030200502163339036000112

Código do procedimento	Valor do procedimento tabela SUS	Valor mensal estimado	Valor anual estimado
03.01.01.007-2 p/mês:1931 p/ano:23.172	R\$ 30,00*	R\$ 57.930,00	R\$ 695.160,00
02.11.06.015-1 p/mês:1931 p/ano:23.172	R\$ 3,37	R\$ 6.507,47	R\$78.089,64
02.11.06.025-9 p/mês:1931 p/ano:23.172	R\$ 3,37	R\$ 6.507,47	R\$ 78.089,64

02.11.06.010-0 p/mês:1931 p/ano:23.172	R\$ 3,37	R\$ 6.507,47	R\$ 78.089,64
02.11.06.002-0 p/mês:1931 p/ano:23.172	R\$ 12,34	R\$23.828,54	R\$ 285.942,48
02.11.06.005-4 p/mês:1931 p/ano:23.172	R\$ 3,00	R\$5.793,00	R\$ 69.516,00
02.11.06.012-7 p/mês: 1931 p/ano:23.172	R\$ 24,40	R\$47.116,40	R\$ 565.396,80

OTORRINOLARINGOLOGISTA**PLANILHA DE TRABALHO/CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Profissional Médico para atender demanda da Gerência de Controle e Avaliação.

1. Número estimado de 388 (trezentos e oitenta e oito) pacientes mensais, 388 (trezentos e oitenta e oito) remoções de cerúmen, 388 (trezentos e oitenta e oito) biópsias de nariz, 388 (trezentos e oitenta e oito) biópsias dos tecidos moles da boca, 388 (trezentos e oitenta e oito) biópsias de glândula salivar, 388 (trezentos e oitenta e oito) retiradas de corpo estranho, 388 (trezentos e oitenta e oito) cauterizações química de lesões cutânea e 388 (trezentos e oitenta e oito) tamponamento anterior - posterior.

2. Código de Identificação segundo tabela SUS dos procedimentos autorizados conforme tabela descrita abaixo e Resolução 513-A de 15 de junho de 2018*.

3. Os quantitativos de procedimentos citados são meramente exemplificativos e poderão variar conforme o número de credenciados.

4. O critério para divisão / compartilhamento do uso do espaço para atendimento serão acordados com a Coordenação do CEM (Centro de Especialidade Médica). Haverá uma programação com credenciado para disponibilidade de horário e local. Os atendimentos aos pacientes serão nos consultórios de CEM, Localizado na Rua Luiz Ponce, 213, Centro – Barra Mansa- RJ.

5. **Dotação orçamentária: 474 - 03011030200502163339036000202**

Dotação orçamentária: 1028 - 03011030200502163339036000112

Código do procedimento	Valor do procedimento tabela SUS	Valor mensal estimado	Valor anual estimado
03.01.01.007-2 p/mês:388 p/ano:4.656	R\$ 30,00*	R\$ 11.640,00	R\$ 139.680,00
04.04.01.027-0 p/mês:388 p/ano:4.656	R\$ 5,63	R\$ 2.184,44	R\$ 26.213,28
02.01.01.039-9 p/mês:388 p/ano:4.656	R\$ 18,33	R\$ 7.112,04	R\$ 85.344,48
02.01.01.052-6 p/mês:388 p/ano:4.656	R\$ 21,56	R\$ 8.365,28	R\$ 100.383,36
02.01.01.023-2 p/mês:388 p/ano:4.656	R\$ 31,27	R\$12.132,76	R\$ 145.593,12
04.04.01.031-8 p/mês:388 p/ano:4.656	R\$ 26,42	R\$10.250,96	R\$ 123.011,52
04.04.01.034-2 p/mês:388 p/ano:4.656	R\$ 17,00	R\$6.596,00	R\$ 79.152,00

*Tabela SUS (R\$ 10,00) + Complemento Resolução CMS (R\$ 20,00)

ERRATA

A planilha de Dispensa de Licitação, publicada no Notícia Oficial, Ed. 1098, de 07 de maio de 2019.

Onde se lê:

N.º PRECESSO DISPENSA	Data HOMOLOGAÇÃO	OBJETO	ADJUDICATÁRIA	VALOR
02708/2019	8-abr-19	AQUISIÇÃO DE SACO DE ANIAGEM - LIMPO PARA ATENDER A SMMU	M G TONON	R\$ 5.000,00

Leia – se:

N.º PRECESSO DISPENSA	Data HOMOLOGAÇÃO	OBJETO	ADJUDICATÁRIA	VALOR
2708/2019	15-ago-19	AQUISIÇÃO SACO DE ANIAGEM - LIMPO, PARA ATENDER A SMMU	T C MOURA SERVIÇOS E AGRONEGOCIOS EIRELI	R\$ 9.000,00

AGOSTO

N.º PREGÃO ELETRONICO	Data REALIZAÇÃO	OBJETO	ADJUDICATÁRIA	VALOR
75/2019	2-ago-19	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO	JAT EMPRENDIMENTO LTDA	R\$ 367.520,00
47/2019	6-ago-19	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RETIFICA DE MOTOR	SUL FLUMINENSE DIESEL LTDA - EPP	R\$ 11.900,00
			GLOBAL VR COMERCIO E SERVIÇO LTDA	R\$ 37.749,98
74/2019	6-ago-19	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DE ONIBUS E MICRO-ONIBUS	JAT EMPRENDIMENTO LTDA	R\$ 200.000,00
45/2019	7-ago-19	REGISTRO DE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS	RECUPERADORA CHRISTON DE MAQUINAS E COMERCIAL LTDA ME	R\$ 39.525,00
			RECAUCHUTADOR A VINCOL DE VOLTA REDONDA EIRELI EPP	R\$ 164.705,00
79/2019	7-ago-19	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RURAIS	AGRIFAMA LTDA	R\$ 13.999,80
			COMERCIAL LICITA MAQUINAS EIRELI	R\$ 19.998,00
			VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$ 222.850,00
85/2019	8-ago-19	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE CIMENTO CPIII	R.J. COMERCIAL E CONSTRUÇÃO LTDA ME	R\$ 104.700,00
78/2019	20-ago-19	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DIARIO DE REFEIÇÃO (MARMITEX)	MATEUS TOLEDO PITOMBEIRA	R\$ 144.373,32
104/2019	20-ago-19	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BUFFET	DELICIAS DA VOVO DE VR BUFFET E RESTAURANTE LTDA - ME	R\$ 5.828,95
53/2019	20-ago-19	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE E FLUIDOS	LANCE VR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	R\$ 5.685,60
			MULTINEGOCIOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE MATERIAIS LTDA ME	R\$ 36.462,00
			WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTE EIRELI	R\$ 29.580,00
56/2019	20-ago-19	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS GRAFICOS, GRAFICAS DIGITAL, EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE LIVROS	GRAFICA CS EIRELI	R\$ 13.240,60
84/2019	22-ago-19	AQUISIÇÃO DE TINTAS E SOLVENTES PARA DEMARCAÇÃO VIARIA	SIMONE AMADEU DA SILVA ME	R\$ 159.120,00
98/2019	26-ago-19	AQUISIÇÃO DE TACHÃO, SEGREGADOR DE PISTA E COLA PARA FIXAÇÃO DE TACHÃO	SIMONE AMADEU DA SILVA ME	R\$ 13.128,00
TOTAL				R\$ 1.590.366,25

JULHO

N.º PREGÃO ELETRÔNICO	Data REALIZAÇÃO	OBJETO	ADJUDICATÁRIA	VALOR
40/2019	12-jul-19	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS	BEMESTAR PRODUTOS PARA INDÚSTRIA E LAR LTDA	R\$ 78.780,00
			DALVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP	R\$ 541.605,00
			MÁRIO SÉRGIO CASLINI CONSTRUTORA ME	R\$ 63.640,00
			SK FERNANDES AUTOMAÇÃO INDÚSTRIA ME	R\$ 7.695,00
TOTAL			R\$ 691.720,00	

AGOSTO

N.º Processo DISPENSA	Data HOMOLOGAÇÃO	OBJETO	ADJUDICATÁRIA	VALOR
09645/2019	1-ago-19	SERVIÇO CERTIFICADO DIGITAL E- CPF A3, PARA ATENDER A SMA.	ALEXANDRE R.L. DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI.	R\$ 920,00
09753/2019	2-ago-19	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MÉDICA PARA EXAMES OCUPACIONAIS (ADMISSÃO E DEMISSÃO) E EMISSÃO DE ASO, PARA ATENDER A FMAS.	HIGISEG MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.	R\$ 3.750,00
09999/2019	6-ago-19	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NISSAN FRONTIER, PARA ATENDER AO FUNCAM.	SUL FLUMINENSE DIESEL LTDA.	R\$ 934,26
09644/2019	6-ago-19	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA CAMINHONETE NISSA FRONTIER 4X4 ANO 20013/2014 COR BRANCA, PARA ATENDER AO FUNCAM.	SUL FLUMINENSE DIESEL LTDA.	R\$ 2.830,00
2019.36.400166PA/2019	6-ago-19	AQUISIÇÃO DE CARTOLINA, PARA ATENDER A PREVIBAM.	ALFABETO MATERIAL DE EXPEDIENTE E CONSUMO LTDA.	R\$ 1.323,00
4078/2019	12-ago-19	SERVIÇO DE SONDAGEM, PARA ATENDER A SMMU.	A.C TOP LOCAÇÕES LTDA	R\$ 15.327,00
09399/2019	13/08/2019	AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO E ACETILENO, PARA ATENDER A SMMU.	S.C.M DOS SANTOS ME	R\$ 10.100,00
2998/2019	16-ago-19	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES	SILMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 2.878,40

10422/2019	21-ago-19	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PALESTRAS MOTIVACIONAIS NA ÁREA EDUCACIONAL. PARA ATENDER A SME.	DOWSEVEN BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS	R\$ 7.400,00
10208/2019	22-ago-19	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, MONTAGEM DE TENDAS, PALÇOS E SONORIZAÇÃO. PARA ATENDER A FMAS.	P C DE ALMEIDA JUNIOR ME	R\$ 5.348,00
02765/2019	27-ago-19	AQUISIÇÃO ÓLEO DE MOTOR DO SAAE 20W-50 API SJ, PARA ATENDER A SMOP	TRATORFIL-COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.	R\$ 8.290,70
11075/2019	28-ago-19	CERTIFICADO EM MÍDIA DIGITAL E- CPF A3- EM MÍDIA TOKEN, PARA ATENDER A SMMU.	PRISMINAS LIMA & VEIGA ADM. E CORRETORA DE SEGUROS LTDA	R\$ 310,00
11283/2019	30-ago-19	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE SISTEMA DE INTERNET, PARA ATENDER O FUNCAM.	BM FLEX TELECOM EIRELI ME	R\$ 2.730,00
TOTAL			R\$ 62.141,36	

AGOSTO

N.º PREGÃO ELETRÔNICO SAÚDE	Data REALIZAÇÃO	OBJETO	ADJUDICATÁRIA	VALOR
67/2019	2-ago-19	AQUISIÇÃO DE MATERIAS MÉDICO-HOSPITALARES.	BEMESTAR PRODUTOS PARA INDÚSTRIA E LAR LTDA.	R\$ 44.680,00
			DUPAC COMERCIO EIRELI	R\$ 14.490,00
			ERIMAR INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	R\$ 72.000,00
			EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	R\$ 2.680,32
			KASA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	R\$ 62.107,04
			NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI	R\$ 360.548,33
			PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI ME	R\$ 1.882,35
			TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 21.520,00
			BHDENTAL COMERCIAL M EIRELI.	R\$ 4.770,00
			CHL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 30.400,00
87/2019	7-ago-19	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.	DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES EIRELI	R\$ 95.428,83
			DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	R\$ 5.278,20
			DENTALEX ODONTO CIRURGICA LTDA EPP	R\$ 51.960,16
			RIO MEIER COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO-HOSPITALARES LTDA	R\$ 192.803,95

186/2018	21-ago-19	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DIFICULDADES DE LOCOMOÇÃO, CAPACIDADE PARA ATÉ 04 CADEIRAS, 0 KM	GOMES VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI	R\$ 187.075,00
103/2019	27-ago-19	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES.	EXCELÊNCIA DO SABER DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL LTDA.	R\$ 102.037,94
			KASA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	R\$ 458,00
TOTAL				R\$ 1.250.120,12

AGOSTO

N.º	Data	OBJETO	ADJUDICATÁRIA	VALOR
008/2019	29-ago-19	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MARMITEX PARA OS PLANTONISTAS DO HEMONUCLEO DE BARRA MANSA.	MATEUS TOLEDO PITOMBEIRA.	R\$ 10.723,70
TOTAL				R\$ 10.723,70



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 006/2019 /SMF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor HAROLDO DO ROSÁRIO JÚNIOR, Gerente de Arrecadação Fazendária, mat. 4113, para função de Gestor de Contrato, objeto do processo nº 10997/2019-0, e

DESIGNAR a servidora KATHLEEN KAREN DE SOUZA RODRIGUES, Assessor Técnico, mat. 17473, para Fiscal de Contrato acima mencionado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 28 de Agosto de 2019.

LEONARDO RAMOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL FAZENDA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

EDITAL Nº 01/2019 | CMDPI-BM

CONSIDERANDO que o CMDPI-BM foi consolidado por meio da Lei 4.589/2016, como órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, normativo e fiscalizador, responsável pelo estabelecimento das diretrizes e metas da política municipal do idoso, bem como pela supervisão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da política e das ações pela melhoria da qualidade de vida das pessoas idosa do município de Barra Mansa,

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI-BM no uso das atribuições de seu cargo, em consonância com o art. 11 do Regimento Interno, FAZ SABER:

Art. 1º Em cumprimento às Leis 4.589/2016, 10.741/2003, 8.842/1994 e o Regimento Interno do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, fica **CONVOCADO** para a **ASSEMBLEIA** do Fórum Municipal da Pessoa Idosa, a ser realizada dia **17 de setembro de 2019, de 08h às 11h**, no **Centro de Atendimento ao Idoso**, R. Abdo Felipe, 22 - Ano Bom, Barra Mansa - RJ.

Art. 2º A Assembleia terá por estrito objetivo debater, analisar, normatizar e deliberar sobre o acompanhamento, fiscalização e formas de avaliação das políticas públicas destinadas aos direitos da pessoa idosa, consolidando as políticas municipais do Idoso; criar e propor metas o Plano Municipal do Idoso e eleger um membro da sociedade civil para complemento de mandato de cargo vacante.

Art. 3º A Assembleia será regida pelo regulamento publicado em Resolução do CMDPI-BM.

Barra Mansa, 22 de agosto de 2019

Carlos Roberto dos Santos

PRESIDENTE

RESOLUÇÃO 2/2019 | CMDPI-BM

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, consolidado por meio da Lei 4.589/2016, como órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, normativo e fiscalizador, responsável pelo estabelecimento das diretrizes e metas da política municipal do idoso, bem como pela supervisão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da política e das ações pela melhoria da qualidade de vida das pessoas idosa do município de Barra Mansa., por meio de seu presidente, no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO reunião Ordinária do CMDPI-BM, realizada no dia 23 de julho de 2019, quando ficou aprovada o texto do Regimento Interno da Assembleia do Fórum Municipal da Pessoa Idosa,

CONSIDERANDO a vacância em um assento de representantes da sociedade civil e por conseguinte o art. 7º. da Lei 4.589/2016,

CONSIDERANDO o Edital de convocação para a **ASSEMBLEIA** do Fórum Municipal da Pessoa Idosa, a ser realizada dia **17 de setembro de 2019, de 08h às 11h**, no **Centro de Atendimento ao Idoso**, R. Abdo Felipe, 22 - Ano Bom, Barra Mansa - RJ,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o Regimento Interno da Assembleia do Fórum Municipal da Pessoa Idosa

Art. 2º O referido regimento deverá ser aprovado em plenária da assembleia, e poderá receber destaques de qualquer participante devidamente credenciado, para esclarecimentos, sugestões de supressão, alteração ou inclusão de quaisquer partes do texto, desde que não comprometam a ordem e o bom andamento da assembleia, bem como seus objetivos.

Art. 3º O CMDPI-BM aprovou o seguinte texto para regulamentar as atividades da Assembleia do Fórum:

REGIMENTO INTERNO DA ASSEMBLEIA DO FÓRUM MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

Ficam estabelecidas as seguintes normas para a realização da **ASSEMBLEIA DO FÓRUM MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA**, para o dia **17 de setembro de 2019**, de 08h às 11h, no **Centro de Atendimento ao Idoso**, R. Abdo Felipe, 22 - Ano Bom, Barra Mansa - RJ

Art. 1º A Assembleia do Fórum Municipal da Pessoa Idosa tem objetivo de consolidar a aplicação das políticas para a pessoa idosa no município, por meio da participação da sociedade civil, em cooperação com a sociedade política, prestadoras de serviço de atendimento ao idoso, usuários e suas organizações, trabalhadores do setor, órgãos de capacitação profissional na área do idoso, representantes dos idosos (grupos de convivência), com os seguintes objetivos:

I – debater, analisar, normatizar e deliberar sobre o acompanhamento, fiscalização e formas de avaliação das políticas públicas destinadas aos direitos da pessoa idosa, consolidando as políticas municipais do Idoso

II - Elaborar o Plano Municipal do Idoso;

III – Eleger membro para assento vacante.

Art. 2º Poderão participar da Assembleia do Fórum os membros de organizações representativas da sociedade civil de Barra Mansa, prestadoras de serviço de atendimento ao idoso, usuários e suas organizações, trabalhadores do setor, órgãos de capacitação profissional na área do idoso, representantes dos idosos (grupos de convivência) e todas as pessoas de reconhecido interesse pelo desenvolvimento das

políticas para o idoso e que residam no município;

§1º Os participantes autônomos devem apresentar documento de identidade oficial (com foto) e comprovante de atividade local.

§2º Para candidatarem-se a membros do Conselho, os interessados devem proceder ao cadastramento no local e hora indicados neste regulamento.

§3º No ato da inscrição o participante receberá, além do crachá, uma cópia deste Regimento.

Art. 3º A Assembléia do Fórum Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa seguirá a programação abaixo:

08h Credenciamento

09h Abertura

09h15min Regimento

09h30min Apresentação do Texto Base

09h50 Grupos de Trabalho

10h20min Plenária Final: Aprovação do Plano de Política Municipal da Pessoa Idosa e Eleição do Membro

11h Encerramento

Art. 4º Os candidatos deverão se apresentar no momento da eleição e será considerado eleito o membro mais votado.

Art. 5º O novo membro será empossado de forma tácita, tão logo seja eleito.

Art. 6º Somente poderão candidatar-se os representantes de entidades conforme Regimento Interno do CMPDI, que tenham realizado o preenchimento completo da ficha de inscrição e recebido o crachá de identificação constando o nome do participante, de 08h às 09h 30min, na Secretaria da Comissão instalada na recepção da plenária.

Art. 7º A Presidência da Assembléia será feita pelo presidente do Conselho e os trabalhos serão secretariados pela secretaria do conselho.

Parágrafo único: Em caso de impedimento do presidente do Conselho, o Fórum será presidido pelo vice-presidente, e em caso de impedimento do primeiro secretário, assumirá os trabalhos um dos membros atuais.

Art. 8º Os casos omissos serão dirimidos pela comissão organizadora do Fórum.

Barra Mansa, 22 de agosto de 2019

Carlos Roberto dos Santos
PRESIDENTE



CMDCA
conselho municipal dos direitos
da criança e do adolescente
BARRA MANSÁ - RJ

Resolução 003/2019

O CMDCA no uso de suas atribuições legais representando pela Comissão Eleitoral, baseando-se na Lei 2.406 DE 18 DE SETEMBRO DE 1991-art 6º, que estabelece as suas competências, no Edital 01/2019 art- 2º inciso II, art- 3º, parágrafo único, art- 4º, art- 14, art-15 e Resolução do CONANDA nº 170.

RESOLVE:.....

Regras de campanha

– Será assegurada a igualdade de condições aos candidatos habilitados para concorrer às eleições, garantindo-se e promovendo o direito de divulgação do pleito nos meios de comunicação dos quais o CMDCA/BM possa dispor.

– É proibida a propaganda eleitoral fora do período de campanha, sob pena de cassação da candidatura, por qualquer meio de divulgação ou comunicação, não sendo admitida “boca de urna”.

– Toda a propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade e a expensas dos candidatos, imputando-lhes responsabilidade solidária nos excessos praticados por seus simpatizantes.

– Os candidatos deverão manter arquivo de todo o material utilizado na campanha, a fim de deixar à disposição da Comissão Especial Eleitoral, pelo período de 1 (um) ano após a eleição.

DAS CONDUTAS PERMITIDAS

– **Permitida** a distribuição de propaganda impressa (carta, folheto e volante) até 24 horas antes do dia da eleição, os quais serão impressos sob a responsabilidade do candidato, que terão uma padronização determinada pela Comissão Eleitoral, deverão ser distribuídos, mas não será permitido afixá-los, além de utilização de internet,

enquanto veículo de comunicação, por meio de blog, e-mail e páginas de relacionamentos, para divulgação da propaganda eleitoral, desde que não acarrete nenhum custo financeiro;

– **Permitida** a utilização de rádio comunitária para a participação em entrevistas, para divulgação de propaganda eleitoral gratuita, desde que em condição de igualdade para todos os candidatos da respectiva Região Administrativa.

– **Permitido** a propaganda até três dias antes do pleito.

CONDUTAS VEDADAS:

– **Não** será permitida propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.

– **Considera-se** grave perturbação à ordem a propaganda que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene urbana.

– **Considera-se** aliciamento de eleitores por meios insidiosos o oferecimento ou a promessa de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, pelo apoio para candidatura.

– **Considera-se** propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra prática que induza dolosamente o eleitor a erro, para auferir vantagem a determinada candidatura.

– **É vedado**, no dia da eleição, o transporte de eleitores em qualquer tipo de veículo de propriedade do candidato, patrocinado por este ou cedido, sob pena de cassação da candidatura.

– **É vedada** toda e qualquer propaganda eleitoral que compreenda: propagandas em veículos de comunicação, rádio, televisão, “outdoors”, luminosos e que configurem privilégio econômico por parte de candidato.

– **É vedada** a composição de chapa para efeito de propaganda eleitoral.

– **É vedado** o uso no material impresso de símbolos, frases ou imagens associadas ou semelhantes às empregadas pelos órgãos do Município, empresas privadas ou pelos partidos.

– **Vedada** a campanha eleitoral em prédios públicos e entidades de atendimento do Município, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do poder público, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos.

– **É vedada** a realização de debates e entrevistas nos três dias que antecedem a eleição;

– **Vedada** a confecção, utilização, distribuição por candidato, ou com a sua autorização, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor.

– **Vedada** a utilização de alto-falantes ou amplificadores de som em veículo de sua propriedade ou de terceiros para fins de propaganda eleitoral.

– **Vedada** a utilização, pelos atuais conselheiros tutelares e candidatos à reeleição, da estrutura administrativa (veículo, telefone, computador, material de expediente e a função que exerce) para fins de campanha, sob pena de cassação da candidatura.

– **Vedada** a realização de propaganda eleitoral por órgãos da administração pública direta ou indireta, federais, estaduais e municipais, de candidato ao cargo de Conselheiro Tutelar ou qualquer tipo de propaganda que se possa caracterizar como de natureza eleitoral.

– **Vedada** a quem está no exercício da função pública, fazer propaganda e colocar em vantagem candidatos.

– **É vedada**, durante o dia da votação, em qualquer local público ou aberto ao público, a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda.

Sanções – A veiculação de propaganda em desacordo com este edital e resolução sujeita o responsável, após notificação e comprovação, à perda da candidatura, além das sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

Barra Mansa 02 de Setembro de 2019

Ivan Alves da Cunha
Presidente do CMDCA / Comissão Eleitoral



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Comissão Permanente de Licitação torna pública as Dispensas de Licitação, referente ao mês de Julho de 2019 conforme o artigo 24 e seus Incisos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

PROCESSO	MODALIDADE	DATA	FAVORECIDO	OBJETO	VALOR
08806/2019	DISPENSA	06/08/2019	G A MEDICAL LTDA ME	AQUISIÇÃO DE MASCARAS E ANESTÉSICOS	RS 2.326,90
00835/2019	DISPENSA	07/08/2019	R. J. COMERCIAL E CONSTRUÇÃO LTDA ME	AQUISIÇÃO DE 18 ARQUIVOS EM AÇO	RS 10.782,00
04217/2019	DISPENSA	07/08/2019	MURALHA SEGURANÇA ELETRONICA LTDA ME	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO DE BARRAS DE FERRAGEM EM CIMENTOS	RS 4.560,00
05474/2019	DISPENSA	09/08/2019	SERVIOESTE RIO DE JANEIRO LTDA	COLETA TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS TIPO B	RS 768,00
10325/2019	DISPENSA	22/08/2019	PAULO MATTI	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	RS 9.500,00
TOTAL					RS 27.936,90

PORTARIA N° 250/2019/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto n°3889/2002; CONSIDERANDO o determinado na Lei Federal 8666/1993; Resolve: Art. 1º- Nomear os seguintes funcionários para o acompanhamento e fiscalização do Processo Administrativo n°01755/2017, referente à Contratação de Empresa especializada em Locação de Sistema de Telefonia Fixa, para atender a Secretaria de Municipal de Saúde: MARLUCE ANDRADE DA SILVA – Matrícula 15099 - Gestora do Contrato; ALEXANDRE HENRIQUE DA SILVA – Matrícula 17437 - Fiscal do Contrato; **PORTARIA N° 251/2019/SMSAU** Resolve: Art. 1º- Nomear os seguintes funcionários para o acompanhamento e fiscalização do Processo Administrativo n°09108/2019, referente à Contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviços Telefônicos de Linha Analógica, para atender a Secretaria de Municipal de Saúde: MARLUCE ANDRADE DA SILVA – Matrícula 15099 – Gestora do Contrato; ALEXANDRE HENRIQUE DA SILVA – Matrícula 17437 - Fiscal do Contrato; **PORTARIA N° 252/2019/SMSAU** Resolve: Art. 1º- Nomear as seguintes funcionárias para o acompanhamento e fiscalização do Processo Administrativo n°10675/2019, referente a Contratação de Empresa para Fretamento de Ônibus:

MARIA ELVIRA DA CUNHA FRANCO – Matrícula 11820-6 - Gestora do Contrato; MARIA APARECIDA ALEXANDRE TRINDADE – Matrícula 11868-0 - Fiscal do Contrato; **PORTARIA N° 253/2019/SMSAU** Resolve: Art. 1º- Nomear os seguintes funcionários para o acompanhamento e fiscalização do Processo Administrativo n°09657/2019, referente a Contratação de Empresa especializada em Serviços de Lavanderia Hospitalar. ISA MARIA DO VALLE – Matrícula 17215 - Gestora do Contrato; MONICA REGINA DOS REIS MOTTA – Matrícula 17215 – Suplente da Gestora do Contrato; MIRIANCRISTINA DO PRADO SABRINO – Matrícula 13365- Fiscal do Contrato; PATRÍCIA VIANA AMARO – Matrícula 13785 – Suplente de Fiscal do Contrato; **PORTARIA N° 254/2019/SMSAU** Resolve: Art. 1º- Nomear os seguintes funcionários para o acompanhamento e fiscalização dos Processos Administrativos abaixo, referentes ao Convênio do Programa “Mais Médicos”: 00486/2018 *André Ramos Parreira Horta*; 16449/2018 *Andressa Ribeiro Almeida*; 16448/2018 *Carolina Vaz Rodrigues Jesus*; 07719/2017 *Ilana Naiany Leal Rodrigues*; 16451/2018 *Jéssica Machado Nogueira*; 00490/2018 *Lorena Gois Corradi*; 05568/2017 *Luiz Antonio de Oliveira*; 16447/2018 *Marcelo Bastos Souto*; 00488/2018 *Kátia Carvalho Rosa*; Mariana Sobreira Almeida – Matrícula 17184 - Gestora do Contrato; Marluce Andrade da Silv Souza – Matrícula 15099 – Suplente da Gestora do Contrato; Adriana Cristina Rodrigues Alves – Matrícula 26817 - Fiscal do Contrato; Adriana Silva da Mota Rodrigues – Matrícula 12074 – Suplente de Fiscal do Contrato; **PORTARIA N° 255/2019/SMSAU** Resolve: Art. 1º- Nomear as seguintes funcionárias para o acompanhamento e fiscalização do Processo Administrativo n°04843/2018, referente à Aquisição de Bomba de Infusão de Insulina para Camila Maria Magalhães Lopes; FÁTIMA RAIMUNDA DE AZEVEDO – Matrícula 17468 – Gestora do Contrato; DANIZETE LUCIMAR LANDIM – Matrícula 17423 – Fiscal do Contrato; **PORTARIA N° 256/2019/SMSAU** Resolve: Art 1º- Nomear a funcionária Anna Carolina Rabello Bordeira, Matrícula 17.459, Nomeada no Cargo Comissionado CC3 de Assistente Técnico, CRF 24246, como Farmacêutica Responsável Técnico do Hospital Maternidade Thereza Sacchi de Moura, CNPJ n° 06.294.654/0001-51, situado na Rua Tenente José Eduardo n° 200, Ano Bom, Barra Mansa, no horário de 16:00 às 20:00 horas, de segunda a sexta-feira; Art. 2º - Tornar sem efeito a Portaria N° 302/2018 de 16 de outubro de 2018; **PORTARIA N° 257/2019/SMSAU** Resolve: Art. 1º- Nomear os seguintes funcionários para o acompanhamento e fiscalização do Processo Administrativo n°09057/2019, referente à Renovação do Contrato entre o Fundo Municipal de Saúde e Casa de Saúde Santa Maria: SÉRGIO MURILO CONTI DE SOUZA – Matrícula 6488 – Gestor do Contrato; CLÁUDIA MARIA DE OLIVEIRA ALVES – Matrícula 12195 – Fiscal do Contrato; **PORTARIA N° 258/2019/SMSAU** Resolve: Art 1º - Nomear o funcionário Wagner Fernandes Pereira, CPF 102.311.777-04, CRF 12759 RJ, contratado pelo Processo Seletivo conforme Edital n° 002/2019, Responsável Técnico da Farmácia Municipal, CNPJ 36.507.127/0001-49, situada a Rua João Chiesse Filho n° 1000 – CEP 27.345.180 – Centro, no horário de 08:00 às 16:00 horas de Segunda a Sexta-feira. Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação; **PORTARIA N° 259/2019/SMSAU** Resolve: Art. 1º- Nomear os seguintes funcionários para o acompanhamento e fiscalização do Processo Administrativo n°01060/2019, referente à Aqu-

sição de (02) dois aparelhos de ar condicionado, destinados aos consultórios de odontológicos das Sirene Vila Nova e Sirene Boa Sorte. DEIZE LUCIA GUEDES DE OLIVEIRA- Matrícula 10822- Gestora do Contrato; SUZIENE ALVES CONSTÂNCIO – Matrícula 11794-3 - Fiscal do Contrato. **PORTARIA N° 260/2019/SMSAU** Resolve: Art. 1º- Nomear as seguintes funcionárias para o acompanhamento e fiscalização do Processo Administrativo n°03742/2017, referente fornecimento de pão francês; MARIA ELVIRA DA CUNHA FRANCO – Matrícula 11820-6 - Gestora do Contrato; MARIA APARECIDA ALEXANDRE TRINDADE – Matrícula 11868-0 - Fiscal do Contrato; **PORTARIA N° 261/2019/SMSAU** Resolve: Art. 1º- Nomear os seguintes funcionários para o acompanhamento e fiscalização do Processo Administrativo n°11638/2019, referente à Manutenção Preventiva e Corretiva de veículos. MARCELO PEREIRA – Matrícula 17422 – Gestor do Contrato; PAULO CESAR SALVADOR TEODORO – Matrícula 10626 – Fiscal do Contrato. **PORTARIA N° 262/2019/SMSAU** Resolve: Art. 1º- Nomear os seguintes funcionários para o acompanhamento e fiscalização do Processo Administrativo n°11101/2019, referente à Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Serralheria. LARISSA ALVES DA SILVA - Matrícula 17361 - Gestora do Processo; MARLUCE ANDRADE DA SILVA SOUZA – Matrícula 15099 – Suplente da Gestora do Processo; LUIZ CARLOS ALVES – Matrícula 13328 – Fiscal do Processo; ADRIANA SILVADAMOTA RODRIGUES – Matrícula 12074 – Suplente do Fiscal do Processo.

SÉRGIO GOMES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL NA AREA DA SAUDE
CHAMAMENTO N.º 008/2019 – CLINICO GERAL PERÍODO: 12 meses

OBJETO: Credenciamento de Profissionais para Prestação de Serviços em Clínico Geral para atender a solicitação da SMS, devidamente especificado e quantificado no presente Edital.

CREDCIADO:

DANIEL BARBOSA TEIXEIRA
GILSON PINHEIRO JUNIOR

CHAMAMENTO N.º 008/2019 – CARDIOLOGISTA PERÍODO: 12 meses

OBJETO: Credenciamento de Profissionais para Prestação de Serviços em Cardiologia para atender a solicitação da SMS, devidamente especificado e quantificado no presente Edital.

CREDCIADO:

ALVARO DE CARVALHO SALLES

Barra Mansa, 02 de setembro de 2019.

Sergio Gomes da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

RESOLUÇÃO N° 562 de 28 de agosto de 2019.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Barra Mansa, em sua Reunião Ordinária realizada em 28 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições regimentais e atribuições conferidas pela Lei 2310 de 18 de junho de 1990.

RESOLVE: Aprovar a Ata da reunião Ordinária do dia 29 de maio de 2019.

RESOLUÇÃO N° 563 de 28 de agosto de 2019.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Barra Mansa, em sua Reunião Ordinária realizada em 28 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições regimentais e atribuições conferidas pela Lei 2310 de 18 de junho de 1990.

RESOLVE: Aprovar a Ata da reunião Extraordinária do dia 17 de junho de 2019.

RESOLUÇÃO N° 564 de 28 de agosto de 2019.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Barra Mansa, em sua Reunião Ordinária realizada em 28 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições regimentais e atribuições conferidas pela Lei 2310 de 18 de junho de 1990.

RESOLVE: Aprovar a Ata da reunião Ordinária do dia 26 de junho de 2019.

RESOLUÇÃO N° 565 de 28 de agosto de 2019.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Barra Mansa, em sua Reunião Ordinária realizada em 28 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições regimentais e atribuições conferidas pela Lei 2310 de 18 de junho de 1990.

RESOLVE: Aprovar a Ata da reunião Extraordinária do dia 29 de julho de 2019.

RESOLUÇÃO N° 566 de 28 de agosto de 2019.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Barra Mansa, em sua Reunião Ord-

nária realizada em 28 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições regimentais e atribuições conferidas pela Lei 2310 de 18 de junho de 1990.

RESOLVE: Aprovar a Ampliação da habilitação de mais 10 (dez) leitos de UTI tipo II da Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa.

RESOLUÇÃO Nº 567 de 28 de agosto de 2019.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Barra Mansa, em sua Reunião Ordinária realizada em 28 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições regimentais e atribuições conferidas pela Lei 2310 de 18 de junho de 1990.

RESOLVE: Aprovar o Reajuste na Gratificação por Incentivo ao Desempenho dos Técnicos de Enfermagem plantonistas do Hospital da Mulher a se igualar a FUNÇÃO I no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme solicitado pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde (Dr. Sérgio Gomes da Silva) no ofício nº 250/2019.

Gilson Luciano Sena.
Primeiro Secretário do CMS/BM.

Antônio Magno de Sousa.
Presidente do CMS/BM.



PALÁCIO BARÃO DE GUAPY, PRAÇA DA BANDEIRA S/N
BARRA MANSA/RJ – CEP: 27.310-250
CNPJ: 30.658.272/0001-44 – tel: (24) 3326 0405
E-MAIL: cultura@barramansa.rj.gov.br

PORTARIA Nº 070/2019

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURA BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o item 3.1.1 e a tabela do item 4.2 do EDITAL DE FOMENTO A RODA DE CAPOEIRA - MESTRES, publicado em Portaria Nº 064 de 09 de agosto de 2019 e em Notícia Oficial nº 1116 de 20 de agosto de 2019, os quais passam a ter a seguinte redação:

3.1.1 Diretamente no Protocolo da FCBM: com entrega dos documentos para inscrição no Setor de Protocolo, no período de 15 de agosto a **15 de setembro**. O Setor de Protocolo funciona de segunda à sexta-feira, no horário da 8h às 17h no Palácio Barão de Guapy, Praça da Bandeira, s/n, Barra Mansa/RJ. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do período acima estabelecido.

(...)

4.2 As inscrições podem ser realizadas, observados os prazos seguintes:

PRAZO	ATIVIDADE
De 15/08 a 15/09/2019	Período de Inscrição
19/09/2019	Análise da Comissão Julgadora
20/09/2019	Divulgação dos selecionados
23/09 e 24/09/2019	Recursos das entidades julgadas não habilitadas
26/09/2019	Análise dos recursos
30/09/2019	Publicação do resultado final
07/10/2019	Início do Projeto

Barra Mansa, 30 de agosto de 2019.

Marcelo Bravo
Presidente
Mat. 0083



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
PERMANENTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE BARRA MANSA - FUNDAMP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001 DO CONTRATO Nº 010/2018

01- CONTRATANTE: Fundo de Assistência Médica Permanente dos Servidores Públicos Municipais de Barra Mansa - FUNDAMP

02- CONTRATADO: SAND'MAR CHAVEIRO LTDA - ME.

03- OBJETO: Aditivo do prazo de vigência do contrato nº 010/2018 do processo de contratação de empresa especializada no fornecimento de cópia de chave simples, borracha para carimbo automático 10 ou 20, almofada para carimbo automático 10 ou 20, abertura stam/aliança/soprano, abertura com confecção de 2 chaves stam/aliança/soprano, carimbo automático 10 ou 20, carimbo de madeira diversos, para atender as necessidades do Fundo de Assistência Médica Permanentes dos Servidores Públicos Municipais de Barra Mansa.

04- CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: 05.01.04.122.0105.2305.33903900.0400.

05- VALOR GLOBAL: R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)

06- PRAZO: 12 (doze) meses.

07- DATA DA ASSINATURA: 27/08/2019.

08- PROCESSO Nº: 02377/2018-0.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa

TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE

(Art. 65, §8º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações)

CONTRATO N. 062/2018

De acordo com o previsto na cláusula décima terceira do contrato acima mencionado, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N. 044/2018**, Processo Administrativo n. 909/2018, celebrado entre o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA** e a empresa **DRYLLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE HIDROXIDOS LTDA**, que tem como objeto o **FORNECIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM SUSPENSÃO AQUOSA, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ARMAZENAGEM E DOSAGEM**, de acordo com a manifestação da **COMISSÃO DE CÁLCULOS** às fls n. 287 a 288 e **PARECER JURÍDICO** às fls. 289 e 290, fica reajustado os novos valores conforme abaixo descrito:

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ATUAL	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO
01	KG	20690 – HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM SUSPENSÃO AQUOSA Hidróxido de cálcio- Ca(OH) ₂ : 28,00% a 32,00% Substâncias reativas ao HCl – CaCO ₃ m/m 1,80% Sílica + Resíduo Insolúvel - SiO ₂ + RI: 0,50% (máximo) Hidróxido de Magnésio – Mg(OH) ₂ : 1,20% (máximo) Estabilidade da suspensão 24h: 95,00% (mínimo) Massa específica 1,10 a 1,30 g/ml Retido em peneira de 0,075mm: 1,50% (máximo) Viscosidade copo Ford 06mm: 17 segundos (máximo) Dioxinas, Furanos, Impurezas Metálicas / Metais pesados, Fluoreto e Radionuclídeos: Em conformidade com a ABNT NBR nº 15784/2017 e Portaria de Consolidação do MS nº 05.	R\$ 0,59	R\$ 0,63

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL ATUAL	VALOR MENSAL REAJUSTADO
01	Mês	Prestação de serviço de implantação e manutenção de sistema de armazenagem e dosagem de hidróxido de cálcio em suspensão. Periodicidade: Manutenção dos equipamentos, uma visita mensal obrigatória	R\$ 5.000,00	R\$ 5.382,93

Portanto, eu, **Fanuel Fernando de Paula Faria**, autorizo na forma da lei a revisão do valor registrado, devendo ser comunicado a **CONTRATADA** referente ao novo valor pactuado.

Barra Mansa/RJ, 20 de AGOSTO de 2019.

Fanuel Fernando de Paula Faria
DIRETOR EXECUTIVO – SAAE BM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL N. 015/2019**01 – CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa – SAAE BM;**02 – CONTRATADO:** Mega Produtos, Locações e Serviços Eireli;**03 – OBJETO:** Eventual Aquisição de Materiais de Segurança;**04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 4.662/2005, Decreto Municipal n.5.849/2009 e Decreto Municipal n.6.002/2009;**05 – PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1.163/2019;**06 – PREGÃO PRESENCIAL:** 025/2019;**07 – PRAZO DE VALIDADE:** 12 meses;**08 – DATA DA ASSINATURA:** 20 de agosto de 2019.

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	40	Un.	12143 – Avental de raspa Confeccionado em raspa curtida ao cromo com tiras fixadas e fivelas	Mundial Luvas	CA 8997	R\$16,00	R\$640,00
02	50	Un.	22142 – Blusão de raspa CA 35230	Plastcor	CA 35230	R\$30,00	R\$1.500,00
03	300	Par	12402 – Bota de borracha de cano longo Bota de segurança, tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC), na cor preta, sem bico de aço, cano longo 40cm. Sem forro	Worflex	CA 39184	R\$20,00	R\$6.000,00
04	600	Par	17492 – Botina de Segurança Com fechamento com cadarço, em couro vaqueta toscana, solado em PU bidensidade, com duplo amortecimento, biqueira termoplástica, cabedal em injeção direta em couro, isolante elétrico até 500v, antiderrapante, extremamente leve e alta capacidade de absorção de calor com palmilha removível antimicrobiana. A botina deverá ser de primeira qualidade. Referência: Marluvas, Bracol	Cartom	CA 28491	R\$31,50	R\$18.900,00
05	400	Un	12383 – Capa de chuva amarela Capa de chuva com forro confeccionado em tecido sintético, revestido em pvc, com espessura total do forro mais o revestimento de pvc de 0,30 micras, medida da gola à borda inferior de 1340mm, largura total, medida frontal na altura do tórax de 640mm, comprimento da manga, medida da parte inferior da junção com a capa até a extremidade de 520mm e medida da parte superior da junção da manga com a capa até a extremidade de 560mm. Fechamento frontal através de 4 botões plásticos de pressão e costura através de soldas eletrônicas. Proteção do tronco e membros superiores contra intempéries (chuva). Com etiqueta da bandeira do Brasil 2,5 x 3,0cm pregada na manga esquerda, com a logomarca SAAE BM estampada na cor azul royal do lado esquerdo na altura do peito, e a logomarca nas costas nas medidas 20 x 20 (gota)	KCC	CA 12227	R\$15,00	R\$6.000,00
06	30	Un	12404 – Capa de chuva para motoqueiro Capa de chuva motociclista impermeável em 2 peças (jaqueta e calça) confeccionada em laminado de pvc, costuradas através de solta eletrônica, com a lodo do SAAE BM estampada na altura do peito lado esquerdo. Com etiqueta da bandeira do Brasil 2,5 x 3,0cm pregada manda esquerda.	KCC	CA 15919 – Jaqueta/CA 29032 – Calça	R\$70,00	R\$2.100,00
07	300	Un	12412 – Cone de sinalização Cone de sinalização flexível, com 75cm de altura, empilhável, com peso opcional de 1,65 até 4kg (com carga mineral), na cor laranja com faixa reflexiva na cor branca. Possui três rebaiços para proteção da fita refletiva. A parte superior é modelada de forma a receber corrente plástica, fita zebrada ou viga plástica para formação de corredor e ainda orifício para suportar bandeirolas de sinalização ou sinalizador eletrônico. Para maior aderência ao solo, possui base de borracha ou base plástica.	KCC	-	R\$30,00	R\$9.000,00

08	500	Un	12497 – Creme protetor para pele profissional Creme protetor para pele profissional. Bloqueador solar UVA/UVB com fator de proteção FPS 60, produto livre de óleo (Oil-free), hipoalergênico, testado dermatologicamente e resistente a água, com ação repelente. Tamanho: 120ml	Nutriex	Anvisa 35339	R\$20,00	R\$10.000,00
09	80	Un	12413 – Fita zebrada Fita zebrada (rolo) produzida em polietileno, sem adesivo, impresso em 2 cores (preto e amarelo), medindo 70mm de largura, 200 m de comprimento	KCC	-	R\$5,00	R\$400,00
10	30	Par	22138 – Luva anti vibração Luva anti vibração DA-4002. Luva de segurança tricostada em algodão, recoberta com gomos de cloro neoprene na palma e dedos, punho em elástico. Marca referência: Vibraflex Danny	Danny	CA 18145	R\$35,00	R\$1.050,00
11	500	Par	12385 – Luva de borracha cano longo 46cm forrada Luva de segurança confeccionada em suporte têxtil de algodão, totalmente revestida em PVC, acabamento áspero na palma, dedos e dorso, comprimento total 46cm, tamanho 10. Com proteção das mãos do usuário contra riscos mecânicos, conforme níveis de desempenho 4111 e contra riscos provenientes de produtos químicos tais como: Classe 1: Agressivos ácidos. Tipo 2: Agressivos básicos, Classe B: detergentes, sabões, amoníacos e similares, Classe c: tipo 3: Álcoois, Tipo 4: Éteres, Tipo 6: Ácidos orgânicos	Danny	CA 12214	R\$9,00	R\$4.500,00
12	700	Par	12147 – Luva de vaqueta Luva de segurança confeccionada em vaqueta fina, costurada em linha de nylon ou algodão, com reforço externo em vaqueta na palma e entre os dedos polegar e indicador, proteção de vaqueta embutida nas principais costuras do polegar e dedos, com elástico no dorso.	Mundial Luvas	CA 16976	R\$10,00	R\$7.000,00
13	50	Par	19678 – Mangote em lona para roçador Aspectos gerais: confeccionado em lona de algodão, com elástico para ajuste nos ombros, punhos com elástico ou malha. Especificação técnica: utilizado na indústria para serviços leves para proteção dos braços e antebraços contra agentes abrasivos e escoriantes de natureza leve, indicado também para serviços de campo e agroindústria, como colheita, plantil e similares.	Mundial Luvas	CA 34657	R\$9,00	R\$450,00
14	50	Un	19130 – Perneira de proteção para roçador Perneira de proteção confeccionada em couro sintético com 3 hastes metálicas	Mundial Luvas	CA 13990	R\$15,00	R\$750,00
15	40	Un	8279 – Protetor facial Protetor facial de segurança para proteção da face contra impactos de partículas volantes, para ser utilizado por operadores de roçadeiras. Material: acrílico	KCC	CA 14646	R\$13,50	R\$540,00
16	50	Cx	22143 – Repelente de insetos Até 10 horas de proteção contra insetos, com icaridina. Repelente que contém Icaridina Dengue/Malária/Febre Maculosa/Febre Amarela/entre outros Embalagem máster = caixa com 12 unidades (spray 100ml) Marca referência: Bayer	Fashion	Anvisa 25351.05 00349/201 7-51	R\$130,00	R\$6.500,00
17	500	Un	11947 – Respirador descartável PFF-2 Respirador descartável, sem válvula, tipo PFF2	Pro-safety	CA 38510	R\$1,34	R\$670,00
18	200	Par	22174 – Tênis de amarrar nobuck preto Sem biqueira: Sapato confeccionado em couro nobuck na cor preta, fechamento em cadarço, sem biqueira, solado bidensidade injetado direto ao cabedal.	Cartom	CA 17139	R\$70,00	R\$14.000,00
VALOR TOTAL *****						R\$90.000,00	

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO N. 035/2019**01 – CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa – SAAE BM;**02 – CONTRATADO:** Global VR Comércio e Serviço Ltda;**03 – OBJETO:** Eventual Aquisição de Materiais de Escritório;

04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 4.662/2005, Decreto Municipal n.5.849/2009 e Decreto Municipal n.6.002/2009;
05 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2.531/2019;
06 – PREGÃO ELETRÔNICO: 035/2019;
07 – PRAZO DE VALIDADE: 12 meses;
08 – DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2019.

ITEM	QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	50	UNID	20791- Extrator de grampo Espátula em aço cromado, própria para extração de grampo 26/8	R\$5,18	R\$259,00
02	20	CX	20770- Alfinete de cabeça aço níquelado N:24 Composição: Latão níquelado Caixa com 50 gramas	R\$3,97	R\$79,40
03	20	CX	20771- Alfinete para mapa cores Com esfera de plástico colorido (azul, vermelho, verde, laranja) Caixa 50 unidades	R\$4,28	R\$85,60
04	5	UNID	20802- Aplicadora cola quente 23 W Potência: 23W Temperatura de operação 193°C Espessura Bastão: 11,00 11,5mm Bivolt 110/220V	R\$84,27	R\$421,35
05	50	UNID	12770- Apontador de lápis Material metal Tipo escolar Quantidade de furos 1 (um) Sem depósito Com apoio lateral para os dedos Lamina em aço inoxidável que não quebre o grafite até o final do lápis	R\$2,06	R\$103,00
06	50	RL	20792- Barbante de algodão 250G 8 Fios-180M Peso aproximado: 300g Dimensões: 11,5 X 8,2 X 8,2 (A X L X P) 100% algodão	R\$7,44	R\$372,00
07	100	UNID	20708-Bloco autoadesivo recado neon com 100 folhas 4 cores Medida: 0,76 X 0,76mm	R\$7,44	R\$744,00
08	100	UNID	20707- Bloco autoadesivo recado neon com 100 folhas 4 cores Medida: 0,38 X 0,50mm	R\$5,60	R\$560,00
09	100	UNID	20709- Bloco autoadesivo recado neon com 100 folhas Medida: 76mm X 76mm Cores: rosa/verde/amarelo/azul/laranja	R\$5,89	R\$589,00
10	2	BOB	20798- Bobina papel pardo semi kraft 80 cm largura 200 metros Largura- 80 cm Comprimento- Aproximadamente 200 metros Gramatura – 80 Peso – Aproximadamente – 10kg	R\$113,56	R\$227,12
11	2000	UNID	15834- Caixa arquivo morto polionda polipropileno Tamanho Ofício na cor azul, amarelo, verde e vermelho	R\$4,34	R\$8.680,00
12	50	UNID	20793- Caneta corretiva com ponta metálica fina que facilita na hora de fazer pequenas correções, de forma limpa, rápida e precisa. Secagem rápida; Tampa vedante que evita o ressecamento do corretivo; Não contem PVC Não prejudica a camada de ozônio Conteúdo 7ml	R\$4,68	R\$234,00
13	200	CX	20837- CANETA ESFEROGRAFICA CORES: AZUL, VERMELHA E PRETA -O PRODUTO PODERÁ SER CILÍNDRICO OU SEXTAVADO, OU AINDA OUTRO FORMATO ANATÔMICO, COM TAMPA REMOVÍVEL ANTIASTAXIANTE, HASTE PARA ADAPTAÇÃO AO BOLSO, PONTA METÁLICA E ESFERA DE TUNGSTÊNIO. A ESCRITA DEVERÁ SER MACIA E UNIFORME, DEVENDO SER UTILIZADA ATE O FINAL DA CARGA SEM FALHAS E BORRÕES E	R\$39,33	R\$7.866,00
			SEM FOLGA QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DA CANETA DURANTE A ESCRITA. O CORPO DA CANETA DEVERÁ SER RESISTENTE E DURÁVEL ATÉ O TÉRMINO DA CARGA, PRINCIPALMENTE JUNTO À PONTA DA ESCRITA. APRESENTAR SUPERFÍCIE LISA, SEM FORMAS PONTIAGUDAS. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM 100 UNIDADES, DEVENDO CONSTAR: DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE OU APENAS DATA FINAL DE VALIDADE, QUANTIDADE, COMPOSIÇÃO, COMPONENTES E INDICAÇÃO DA ESFERA DE TUNGSTÊNIO, BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA		
14	100	CX	12781- CANETA MARCA TEXTO- MATERIAL PLASTICO - TIPO DE PONTA MACIA E CHANFRADA (APROXIMADAMENTE 4 MM) - PARA DESTACAR COM TRAÇO GROSSO (4 MM) - SUBLINHAR COM TRAÇO FINO (2 MM) - NAO RECARREGAVEL - FLUORESCENTE AMARELA / ROSA / LARANJA / VERDE - BOA RESISTENCIA A LUZ - COMPOSICAO RESINA TERMOPLASTICA - TINTA A BASE DE GLICOL, CORANTE E AGUA - CAIXA COM 12 UNIDADES -VALIDADE DESTACADA NO PRODUTO 12 MESES OU ACIMA	R\$13,03	R\$1.303,00

15	60	UNID	20701- CANETA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - PONTA REDONDA FINA COM SISTEMA QUE PERMITE MAIOR TEMPO DE EXPOSICAO DA CANETA AO AR LIVRE SEM SUA RAPIDA SECAGEM - COR AZUL, PRETA E VERMELHA -ALTURA 13 CM -LARGURA 2 CM	R\$4,72	R\$283,20
16	50	CX	12700- Caneta para CD Tinta de secagem rápida Resistente á água 1mm Peso bruto 75 grama Cores azul, preta e vermelha Caixa com 12 (doze) unidade	R\$43,71	R\$2.185,50
17	500	CX	12773- Clips para papel 3/0 Fabricado com arame de aço níquelado Formato: paralelo Tamanho 3/0 Caixa com 100 unidades 1ª (primeira) linha	R\$3,74	R\$1.870,00
18	200	CX	12774-Clips para papel 8/0 Fabricado com arame de aço níquelado Formato: Paralelo Tamanho 8/0 Caixa com 100 unidades 1ª (primeira) linha	R\$11,84	R\$2.368,00
19	200	UNID	12775 - Cola Composição acetato de polivilina Pva Pastosa Cor Branca Frasco com Bico Aplicador Frasco com 90 gramas	R\$1,94	R\$388,00
20	100	UNID	20790- Cola em bastão 40 gr Cola papel, cartolina, fotos e similares;	R\$2,58	R\$258,00
			Permite uma colagem limpa sem desperdícios; Não enrugam o papel Tampa hermética que evita o ressecamento; Não tóxico		
21	100	CX	1273- Colchete latonado n. 12 caixa c/ 72 unidades	R\$6,06	R\$606,00
22	100	CX	20776-Colchete latonado n. 10 caixa c/ 72 unidades	R\$4,16	R\$416,00
23	150	CX	20767- Colchete latonado n. 15 caixa c/ 72 unidades	R\$14,22	R\$2.133,00
24	150	UNID	16415- Corretivo em fita Fita em 5mm X 8m, correção rápida, limpa e precisa, reescrita precisa, não necessária secar, invisível quando fotocopiado, sem cheiro, design compact	R\$6,97	R\$1.045,50
25	100	UNID	12776- Corretivo líquido A base de água Atóxico Lavável De secagem rápida Para aplicação em papel ou similares Composição: Pigmentos brancos e resina sintética Frasco de 18ML Frasco de 18(dezoito)ML	R\$1,68	R\$168,00
26	30	PCT	7422- Elástico p/ dinheiro Látex resistente n. 18 Validade mínima de 12 meses da entrega Impressa na embalagem do produto Embalagem plástica c/ 500g	R\$10,42	R\$312,60
27	50	UNID	20704- Estilete retrátil corpo em plástico reforçado com lâmina de 18mm Alta precisão	R\$2,37	R\$118,50
28	20	CX	20729- Etiqueta para capa de processo Formato da etiqueta: 33,90 X 101,60MM, 14 etiqueta por folha, folha branca 100 folha – formato carta Caixa com 1.400 etiquetas Modelo: INK JET + LASER Compatível com todas impressoras e editores de texto	R\$35,74	R\$714,80
29	20	CX	20730- Etiquetas para de processo Formato da etiqueta 12,7 X 44,45mm , 80 etiquetas p/ folha, folha branca 100 folhas- formato carta Caixa com 8.000 etiquetas Modelo:INK JET + LASER Compatível com todas as impressoras e editores de texto	R\$35,74	R\$714,80
30	50	UNID	1275- Extrator grampo Espátula em aço cromado, própria para extração de grampos 26/6	R\$5,23	R\$261,50
31	100	RL	12782- Fita adesiva crepe Material crepe Tipo monoface Medida 18mmX50m A base de solvente, borracha e resina sintética Cor branca	R\$3,39	R\$339,00
32	300	RL	12805- Fita adesiva transparente larga Polipropileno 45mm X 45m Para empacotamento	R\$2,68	R\$804,00
33	200	RL	12804- Fita adesiva transparente média Polipropileno 45mm X 45m	R\$1,47	R\$294,00

			Para empacotamento		
34	100	RL	12803- Fita adesiva transparente pequena Polipropileno 12mm X 30M Durex Ideal para pacotes, envelopes e uso escolar Corte fácil	R\$0,60	R\$60,00
35	50	RL	20711- Fita banana adesiva dupla face Medida 18mm X 30m Tipo espuma branca	R\$8,03	R\$401,50
36	200	RL	20808-Fitilho para presente Fitilho para presente-medida 5mm X 50m Cores: branco, vermelho, azul, verde, amarelo, rosa, pink , azul, roxo	R\$1,78	R\$356,00
37	100	UNID	20805-Folha de E.V.A com glitter Medida 40X60cm Nas cores: rosa pink, dourada, azul claro, azul escuro, verde claro, vermelha, branco,preto	R\$4,27	R\$427,00
38	50	TUBO	20787- Grafite (mina) 0,5mm Com 12 unidades	R\$1,43	R\$71,50
39	40	TB	12929- Grafite (mina) 0,7mm Diâmetro 0,7mm Para lapiseira Tubo com 12 unidades	R\$1,27	R\$50,80
40	50	TUBO	20786- Grafite (mina) 2.0mm Com 12 unidades	R\$2,38	R\$119,00
41	200	UNID	12813- Grampeador Tratamento superficial pintado Estrutura metálica durável Cor preta Tipo mesa Capacidade mínima de 25 folhas de gramatura 75g/m2 Medindo 20X8 cm Grampo 26/6	R\$29,16	R\$5.832,00
42	30	UNID	20775- Grampeador de mesa profissional 100 folhas Produzido totalmente em aço, com base e apoio plástico anatômico Estrutura preparada com pintura eletrostática de alta resistência	R\$71,73	R\$2.151,90
43	50	UNID	20774- Grampeador de mesa profissional 240 folhas Produzido totalmente em aço, com base e apoio plástico anatômico Estrutura preparada com pintura eletrostática de alta resistência	R\$91,37	R\$4.568,50
44	100	CX	20779- Grampo para grampeador Material metal – tratamento superficial galvanizado – tamanho 23/8 Caixa com 5000 unidades	R\$25,75	R\$2.575,00
45	100	CX	20780- Grampo para grampeador Material metal – tratamento superficial galvanizado – tamanho 23/10 Caixa com 5000 unidades	R\$23,32	R\$2.332,00
46	100	CX	20794- Grampo para grampeador metal- tratamento superficial galvanizado – tamanho 23/17 Caixa com 1000 unidades	R\$18,86	R\$1.866,00
47	200	CX	12814- Grampo para grampeador Material metal Tratamento superficial galvanizado Tamanho 26/6 Caixa com 5000 unidades	R\$5,57	R\$1.114,00
48	100	CX	20781- Grampo para grampeador Material metal- tratamento superficial galvanizado- tamanho 23/13 Caixa com 1000 unidades	R\$3,98	R\$398,00
49	100	CX	20795- Grampo para grampeador Grampo para grampeador Material metal – tratamento superficial galvanizado- tamanho 23/20 Caixa com 1000 unidades	R\$6,84	R\$684,00
50	100	CX	20796-Grampo para grampeador Material metal – tratamento superficial galvanizado- tamanho 23/24 Caixa com 1000 unidades	R\$11,10	R\$1.110,00
51	200	PCT	20706- Grampo plástico estendido branco em polipropileno para 600 folhas Medida: 300X9X12mm Pacote com 50 unidades	R\$21,05	R\$4.210,00
52	100	CX	20768- Lápis preto grafite 2mm n. 02 -confeccionado em madeira mole, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades com rígida fixação da grafite de maneira a não permitir seu deslocamento ou quebra durante o apontamento, o qual deverá formar cavaco contínuo e uniforme. Deverá ser recoberto com tinta e verniz atóxicos om ainda com resina plástica e corante, não laváveis. Deverão ainda possuir inscrição legível no corpo do lápis contendo nome ou marca do fabricante, bem como identificação do número ou dureza do grafite . A barra interna de grafite deverá possuir resistência adequada, constituição uniforme e sem impurezas -caixa com 72 unidades cada	R\$12,34	R\$1.234,00
53	50	UNID	20784- Lapiseira 0,5mm Lapiseira, corpo em plástico, ores diversas, ponteira retrátil, utiliza mina de grafite de 0,5mm, com mecanismo resistente para avanço da carga, borracha embutida na parte traseira, clip removível, ideal para desenhos e escrita em geral	R\$4,42	R\$221,00

54	60	UNID	12928-Lapiseira 0.7mm Material plástico Diâmetro carga 0,7mm Com prendedor Ponta e acionador de metal com borracha Cor preta	R\$5,59	R\$335,40
55	50	UNID	20783- Lapiseira 2mm Lapiseira, corpo em plástico , cores diversas, ponteira retrátil, utiliza mina de grafite de 2mm, com mecanismo resistente para avanço da carga, borracha embutida na parte traseira, clip removível, ideal para desenhos e escrita em geral	R\$5,10	R\$ 255,00
56	20	UNID	12778- Livro ATA Capa dura Cor preta Formato 297 X 210mm 200 folhas off-set, cor branca, pautadas e numeradas	R\$13,89	R\$277,80
57	50	EMBALAG	20705- Lâmina para estilete 18mm Embalagem com 10 unidades	R\$5,23	R\$261,50
58	200	PCT	20806- Papel color set 110 g Medida 48 X 66cm Cores: marrom, verde escuro, rosa pink, vermelho, azul médio, laranja, preto, amarelo, Pacote com 10 folhas cada	R\$7,66	R\$1.532,00
59	200	RL	20807- Papel crepom colorido Medida 48 X 2m Cores: roxo, amarelo, laranja, verde escuro, rosa pink, azul claro, marrom, pretp	R\$0,72	R\$144,00
60	50	KIT	20797- Papel fotográfico A-3 gramatura 180 gramas Medida: 297 X 420mm Compatível com impressora jato de tinta Alto brilho Secagem instantânea Resistente a imidade Kit com 20 folhas	R\$16,80	R\$840,00
61	150	UNID	1082-Pasta aba elástica ofício cristal Medida: 33.5X23.5cm 12811-Pasta AZ Combo largo	R\$1,65	R\$247,50
62	150	UNID	Tamanho ofício Ferrugem de metal e visor plástico transparente com 9cm Com marmorizada Com haste em metal e ponteiros plásticas	R\$ 18,65	R\$2.797,50
63	500	UNID	12812- Pasta suspensa Cartolina 35 g/m2 Sem prendedor interno 37 X 24 cm Visor plástico transparente com 9 cm Com marmorizada Com haste em metal e ponteiros plásticas	R\$2,29	R\$1.145,00
64	40	CX	1951- Percevejo aço latonado Caixa com 100 unidades	R\$2,93	R\$117,20
65	40	UNID	12785- Perfurador de papel metálico 2 furos - Material metal preto tipo grande (15,5 cm de base maior) tratamento superficial pintado com pinos oxidados e base plástica protetora para esvaziar o confete Diâmetro de furo: até 2,5 mm Distancia dos furos : 80 mm Capacidade de perfuração de 20 folhas de gramatura 75g/m2 -possui escala para ajuste de formato de papel Funcionamento manual Margeador plástico	R\$24,13	R\$965,20
66	40	UNID	20773- perfurador de papel metálico 2 furos Material metal preto Tipo grande (15,5 cm de base maior) Tratamento superficial pintado Com pinos oxidados e base plástica protetora para esvaziar o confete diâmetro de furo: até 2,5 mm Distancia dos furos: 80 mm Capacidade de perfuração de 50 folhas de gramatura 75g/m2 Possui escala para ajuste de formato de papel Funcionamento manual margeador plástico	R\$48,55	R\$1.942,00
67	20	CX	1278- Pincéis atômico cor preta Tinta permanente á base de álcool com excelente fixação e ponta de feltro que não afunda Caixa com 12 unidades	R\$50,23	R\$1.004,60
68	150	UNID	12808- Prancheta Duratex Ofício Prendedor plástico	R\$2,94	R\$441,00
69	50	UNID	20703- Refil para apagador de quadro magnético Confeccionado em feltro acrílico e fita dupla face (caixa com 10 unidades)	R\$33,78	R\$1.689,00
70	60	PCT	20803- Refil para pistola de cola quente Bastão grosso 1 kg 11,2 mm X 30cm A embalagem deverá conter 1 kg de bastões 12777- Régua escritório Material acrílico	R\$34,79	R\$2.087,40

71	100	UNID	Comprimento 30 (trinta) cm Espessura 2(dois)mm Graduação centímetro/milímetro Tipo de material rígido Cor cristal Transmitância transparente	R\$1,00	R\$100,00
72	250	UNID	20809-Super cola-adesivo instantâneo Bico econômico ante entupimento Peso líquido 20g	R\$11,31	R\$2.827,50
73	50	UNID	8105-Tesoura grande Multiuso com lamina em aço inox e cabo plástico anatômico, ideal para escritório, 8'21cm	R\$8,16	R\$408,00
74	40	UNID	1279-Tinta para almofadada de carimbo na cor azul De alta qualidade para todos os tipos de almofada, a base de água Embalagem com 42 ml	R\$2,87	R\$114,80
75	50	UNID	20728- Umedecedor de dedos Não tóxico Inodoro Peso líquido 12g Caixa com 12 unidades.	R\$19,23	R\$961,50
VALOR GLOBAL *****				R\$87.099,97	

EXTRATO DO CONTRATO N. 073/2019

01 – CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa – SAAE BM;

02 – CONTRATADO: Digirom Analítica Ltda;

03 – OBJETO: Manutenção Preventiva e Calibração dos Equipamentos de Laboratório;

04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, com fundamento no Artigo 24, Inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações;

05 – DO PRAZO: 12 (doze) meses;

06 – VALOR GLOBAL: R\$ 16.990,00 (Dezesseis mil e novecentos e noventa reais);

07 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3.331/2019;

08 – DATA DA ASSINATURA: 26 de julho de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO N. 076/2019

01 – CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa – SAAE BM;

02 – CONTRATADO: Emam Emulsões e Transportes Ltda;

03 – OBJETO: Fornecimento de Emulsão Asfáltica RM/1C;

04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico n.023/2019 com fundamento na Lei n. 10.520/2002, Lei n. 8.666/93 e LC n.123/06 e suas alterações;

05 – DO PRAZO: 12 (doze) meses;

06 – VALOR GLOBAL: R\$ 143.970,00 (Cento e quarenta e três mil e novecentos e setenta reais);

07 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2.130/2019;

08 – DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2019.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

PORTARIA Nº 237/2019-FPS

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições do seu cargo e tendo em vista o que consta no Decreto nº 4.903, de 13 de junho de 2006 e Lei 3.965, de 08 de julho de 2011, alterada pela lei 4.707, de 13 de junho de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar Fábio Barceleiro Correa, do Cargo em comissão do Fundo de Previdência Social do Município de Barra Mansa – FPS/BM, a partir de 30 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as demais disposições em contrário, retroagindo-se os efeitos a 30 de agosto de 2019.

Art. 3º Publique-se e archive-se nas respectivas fichas funcionais.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA, 29 de agosto de 2019.

FREDERICO ALTINO MORAIS SIQUEIRA CAMPOS
Presidente do FPS/BM



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

DECRETO Nº 9616 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4763/2018,

D E C R E T A:

Art.º 1º - Fica aberto o crédito adicional, no valor de R\$ 2.055.113,00 (Dois milhões, cinquenta e cinco mil, e cento e treze reais), destinados a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Manutenção da Unidade – FMS 10.301.0105.2303 – 446 – 31.90.04.00 – 0112.....R\$ 765.113,00

Implementação e Manutenção da Rede de Urgência e Emergência 10.302.0050.2170 – 506 – 33.90.39.00 – 0112R\$ 670.000,00

Assistência ao Pré-Natal, Parto e Puerpério no Hospital e Maternidade Theresa Sacchi Moura 10.302.0050.2168 – 1109 - 33.90.30.00 – 0231.....R\$ 100.000,00
10.302.0050.2168 – XXXX - 33.90.39.00 – 0231.....R\$ 520.000,00

Art. 2º Fica cancelada igual importância das seguintes Dotações Orçamentárias:

03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária em Saúde

10.301.0049.2152 – 423 – 33.90.30.00 – 0112R\$ 2,00

10.301.0049.2152 – 425 – 33.90.39.00 – 0112R\$ 12.573,00

10.301.0049.2152 – 428 – 44.90.51.00 – 0112R\$ 42.609,00

Estruturar o Conselho Municipal de Saúde

10.301.0053.2179 – 438 – 33.90.30.00 – 0112R\$ 20.000,00

10.301.0053.2179 – 439 – 33.90.39.00 – 0112R\$ 9.115,00

10.301.0053.2179 – 1087 – 33.90.48.00 – 0112R\$ 2.142,00

10.301.0053.2179 – 440 – 44.90.52.00 – 0112R\$ 30.000,00

Manutenção da Unidade – FMS

10.301.0105.2303 – 456 – 33.90.48.00 – 0112R\$ 1.000,00

10.301.0105.2303 – 457 – 33.90.92.00 – 0112R\$ 22.010,00

10.301.0105.2303 – 458 – 44.90.51.00 – 0112R\$ 1.000,00

10.301.0105.2303 – 459 – 44.90.52.00 – 0112R\$ 213.477,00

Atendimento Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0050.2159 – 464 – 33.90.39.00 – 0112R\$ 705.835,00

Consultas de Referência Médica Especializada

10.302.0050.2163 – 1028 – 33.90.36.00 – 0112R\$ 25.610,00

Centro de Saúde Oral

10.302.0050.2164 – 1029 – 33.90.36.00 – 0112R\$ 15.000,00

Assistência ao Pré-Natal, Parto e Puerpério no Hospital e Maternidade Theresa Sacchi Moura

10.302.0050.2168 – 497 – 33.90.30.00 – 0112R\$ 16.446,00

10.302.0050.2168 – 499 – 33.90.39.00 – 0112R\$ 96.642,00

Centro de Atendimento ao Idoso

10.302.0050.2169 – 502 – 33.90.30.00 – 0112R\$ 829,00

10.302.0050.2169 – 503 – 33.90.36.00 – 0112R\$ 216.140,00

Vigilância Epidemiológica

10.305.0051.2173 – 529 – 33.90.30.00 – 0112R\$ 2.821,00

Vigilância Ambiental

10.305.0051.2174 – 532 – 33.90.30.00 – 0112R\$ 1.862,00

Assistência ao Pré-Natal, Parto e Puerpério no Hospital e Maternidade Theresa Sacchi Moura

10.302.0050.2168 – 1098 - 44.90.51.00 – 0231.....R\$ 620.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 02 de setembro de 2019.
RODRIGO DRABLE COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 9615 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4763/2018,

D E C R E T A:

Art.º 1º - Fica aberto o crédito adicional, no valor de R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais), destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária em Saúde

10.301.0049.2152 – xxxx – 33.90.39.00 – 0288.....R\$ 900.000,00

Art. 2º Os recursos de que trata o art. 43 da Lei 4.320/64, são provenientes do definido na Portaria GM/MS nº 1.323/2019 de 12/06/2019, destinado ao incremento temporário do Piso de Atenção Básica (PAB), com recurso financeiro definido já depositado em conta corrente deste fundo, no valor de R\$ 900.000,00.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 02 de setembro de 2019.
RODRIGO DRABLE COSTA
Prefeito



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 058/2019

CONTRATANTE: Município de Barra Mansa/RJ;

CONTRATADO: POSTO NAÇÕES UNIDAS LTDA

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE

MEIO AMBIENTE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993;
DO PRAZO: 60 (sessenta) dias
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: cód. reduzido nº 162
VALOR GLOBAL: R\$ 12.507,42 (doze mil e quinhentos e sete reais e quarenta e dois centavos)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nºs 09.406/2019 e 10740/2019

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 059/2019

CONTRATANTE: Município de Barra Mansa/RJ;
CONTRATADO: LUQUIP TERRAPLANAGEM LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE BARRA MANSA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993;
DO PRAZO: 04 (quatro) meses
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: cód. reduzido nº 223
VALOR GLOBAL: R\$ 64.944,00 (Sessenta e quatro mil e novecentos e quarenta e quatro reais).
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nºs 09979/2018 e 01549/2019

FUNCAM – MEIO AMBIENTE**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 004/2019**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Conservação Ambiental;
CONTRATADO: PLANENGE PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME
OBJETO: CONTRATO PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E RÉFORMA PREDIAIS PARA O MURO DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DE SAUDADE
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993;
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Dotação orçamentária: cód. Reduzido nº 862.
DO PRAZO: 60 (sessenta) dias;
VALOR GLOBAL: R\$62.439,54 (sessenta e dois mil e quatrocentos e trinta e nove reais e cinqüenta e quatro centavos).
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 16240/2018;

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 005/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Conservação Ambiental;
CONTRATADO: CONSTRUTORA LBS LTDA
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS E INSTALAÇÃO ELÉTRICA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993;
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Dotação orçamentária: cód. Reduzido nº 855.
DO PRAZO: 02 (dois) meses;
VALOR GLOBAL: R\$ 47.206,80 (quarenta e sete mil e duzentos e seis reais e oitenta centavos).
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.870/2017

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 006/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Conservação Ambiental;
CONTRATADO: CITY CONNECT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA EPP
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA E MONITORAMENTO NO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DE SAUDADE
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993;
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Dotação orçamentária: cód. Reduzido nº 859.
DO PRAZO: 03 (três) meses;
VALOR GLOBAL: R\$ 19.839,00 (dezenove mil e oitocentos e trinta e nove reais).
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11726/2017



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 049/2019;
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA MANSA E A RADIOVIDA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE MAMOGRAFIA
PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES
VALOR GLOBAL: R\$ 1.123.200,00 (HUM MILHÃO CENTO E VINTE E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CÓD. REDUZIDO Nº 517
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05.437/2019

EXTRATO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 050/2019;
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA MANSA E A RADIOVIDA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA
PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES
VALOR GLOBAL: R\$ 5.872.533,10 (CINCO MILHÕES OITOCENTOS E SETENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CÓD. REDUZIDO Nº 465
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06499/2019

EXTRATO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 051/2019;
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA MANSA E A EMRESA MURALHA SEGU-

RANÇA ELETRÔNICA LTDA-ME

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DE SISTEMA DE ALARME E CFTV PARA ATENDER A FARMÁCIA MUNICIPAL
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VALOR GLOBAL: R\$ 4.560,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS E SESENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CÓD. REDUZIDO Nº 455
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04217/2019

EXTRATO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº059/2018
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA D R A VIANA TRESSOLDI-ME
OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA AOS USUÁRIOS DO SUS
VALOR GLOBAL: R\$ 128.400,00 (CENTO E VINTE E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).
PRAZO: 12(DOZE) MESES.
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: 480 1030200502164 339039 01 0202
NOTA DE EMPENHO: 1361/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01446/2018.

EXTRATO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº042/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA RADIOVIDA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA
OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EM EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA
VALOR GLOBAL: R\$ 128.400,00 (CENTO E VINTE E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).
PRAZO: 12(DOZE) MESES.
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: 465 1030200502159 339039 01 0202
NOTA DE EMPENHO: 360/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06805/2017.

EXTRATO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº095/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA GRUPO FÁCIL LOCAÇÃO SERVIÇOS E VENDAS LTDA
OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO MODELO PICK-UP.
VALOR GLOBAL: R\$ 20.160,00 (VINTE MIL E CENTO E SESENTA REAIS).
PRAZO: 12(DOZE) MESES.
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: 931 1030100492152 339039 09 0223
NOTA DE EMPENHO: 1354/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08659/2017.

EXTRATO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº041/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CENTRO PERINATAL E PEDIÁTRICO SANTA MARIA LTDA
OBJETO: REAJUSTE E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE MEDICINA/ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR A RECÉM-NASCIDOS, POR MEIO DE INTERNAÇÃO E ATENDIMENTO EM LEITOS DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL E UNIDADE DE CUIDADO INTERMEDIÁRIO NEONATAL, PARA O HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BARRA MANSA-RJ
VALOR GLOBAL: 2.685.000,00 (DOIS MILHÕES E SEISCENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS)
PRAZO: 12(DOZE) MESES.
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: 460 339039 01 0202 1030200502158
NOTA DE EMPENHO: 1358/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01360/2017.

EXTRATO DO TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO

FICA RETIFICADO O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2019, NAS CLÁUSULAS PRIMEIRA, TERCEIRA E QUARTA, NO QUE SE REFERE AO VALOR DO ADITIVO E PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BARRA MANSA POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA MANSA E CEMPES – CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS, CONFORME ABAIXO:

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO DE 2,4731 %** ao valor do contrato firmado entre as partes, nos termos previstos da Cláusula Oitava.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO:

O valor global do contrato após o acréscimo passa a ser de R\$ 28.846.344,14 (Vinte e oito milhões e oitocentos e quarenta e seis mil e trezentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos). O valor ora estabelecido corresponde ao valor do contrato original de R\$28.150.162,58 (Vinte e oito milhões e cento e cinquenta mil e cento e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), acrescido de 2,4731%.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

O valor global do presente **TERMO ADITIVO** é de **R\$ 696.181,56** (Seiscentos e noventa e seis mil e cento e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos), relativo aos acréscimos de 2,4731%.

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO DE 2,0746128848 %** ao valor do contrato firmado entre as partes, nos termos previstos da Cláusula Oitava.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO:

O valor global do contrato após o acréscimo passa a ser de R\$ 28.734.229,48 (Vinte e oito milhões e setecentos e trinta e quatro mil e duzentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos). O valor ora estabelecido corresponde ao valor do contrato original de R\$28.150.162,58 (Vinte e oito milhões e cento e cinquenta mil e cento e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), acrescido de 2,0746128848%.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

O valor global do presente **TERMO ADITIVO** é de **R\$ 584.006,90** (Quinhentos e oitenta e quatro mil e seis reais e noventa centavos), relativo aos acréscimos de 2,0746128848%.